

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
1. ASPECTOS METODOLÓGICOS E CONCEITUAIS DO ZONEAMENTO AMBIENTAL	7
1.1. OBJETIVOS DA UNIDADE	9
1.2. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO	10
2. PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL DA ARIE PARQUE JK	14
2.1. ZONEAMENTO AMBIENTAL.....	15
2.2. SUPERPOSIÇÃO COM ÁREAS URBANAS.....	18
2.3. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE CONFLITO.....	18
3. PROGRAMAS DE MANEJO	21
3.1. PROGRAMA DE CONHECIMENTO	21
3.1.1. Sub-Programa de Pesquisa.....	21
3.1.2. Sub-Programa de Monitoramento Ambiental.....	24
3.2. PROGRAMA DE USO PÚBLICO	27
3.2.1. Sub-Programa de Recreação	27
3.2.2. Sub-Programa de Interpretação e Educação Ambiental	30
3.3. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A ZONA DE AMORTECIMENTO	32
3.3.1. Sub-Programa de Relações Públicas	32
3.3.2. Sub-Programa de Educação Ambiental	36
3.3.3. Sub-Programa de Controle Ambiental.....	40
3.4. PROGRAMA DE MANEJO DO MEIO AMBIENTE.....	43
3.4.1. Sub-Programa de Proteção	43
3.4.2. Sub-Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento.....	48
3.5. PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO	51
3.5.1. Sub-Programa de Regularização Fundiária.....	51
3.5.2. Sub-Programa de Administração e Manutenção	53
3.5.3. Sub-Programa de Infra-Estrutura e Equipamentos.....	58
3.5.4. Sub-Programa de Cooperação Institucional	61
4. ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO	63
4.1. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CENTRO DE VIVÊNCIA.....	63
4.2. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO MUSEU ARQUEOLÓGICO	64
4.3. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE GATUMÉ	64
4.4. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE TRÊS MENINAS.....	64
4.5. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE DO CORTADO	64
4.6. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE SABURO ONOYAMA.....	64
4.7. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TRILHA ARQUEOLÓGICA.....	65
5. CAPACIDADE SUPORTE	65
6. CIRCULAÇÃO INTERNA	65
7. BIBLIOGRAFIA	65
8. MAPAS DO ZONEAMENTO	66
Mapa 1 – Zoneamento Ambiental	67
Mapa 2 – Zonas de Uso Especial	68
9. ANEXOS	69
Figura 1 - Corredores Ecológicos Internos.....	70
Figura 2 – Corredores Ecológicos Externos.....	71
Figura 3.1 – Área de Conflito 1 (AC 1) - Foto aérea	72
Figura 3.2 – Área de Conflito 2 (AC 2) – Foto aérea.....	73
Figura 3.3 – Área de Conflito 3 (AC 3) – Foto aérea.....	74
Lei nº1002 de 1996	75

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a versão final dos estudos técnicos desenvolvidos com vistas à elaboração do Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Parque Juscelino Kubitschek – ARIE Parque JK. Estes estudos foram elaborados em atendimento ao Instrumento Contratual (Contrato 009/2003) estabelecido entre a NCA Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente S/C Ltda e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

Os estudos são resultantes do processo de licenciamento (processo nº 190.000.013/2001) que trata da implantação e pavimentação de uma nova via de ligação entre Ceilândia e Samambaia, de iniciativa do DER/DF, que atravessa esta unidade de conservação. A partir da necessidade de se verificar os impactos ambientais decorrentes da implantação dessa ligação viária, a SEMARH estabeleceu como obrigatoriedade do empreendedor, além da avaliação de impactos ambientais do empreendimento, a realização do Diagnóstico Ambiental, do Zoneamento Ambiental e do Plano de Manejo da ARIE Parque JK. O Zoneamento Ambiental considera tanto a poligonal da ARIE como as influências de sua zona de amortecimento. A implementação do Plano de Manejo e a do Zoneamento ficará a cargo da COMPARQUES.¹

Em função da sua complexidade e extensão a edição final do documento compreende 2 volumes e 4 tomos de acordo com a seguinte discriminação:

- Volume I – Diagnóstico Ambiental e Proposta de Zona de Amortecimento
 - Tomo I – Texto
 - Tomo II – Mapas
 - Tomo III – Anexos
 - Tomo IV – Anexos
- Volume II – Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo

A Versão Preliminar do Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo foi objeto de divulgação e consulta pública como determina a legislação. A divulgação foi realizada por meio de internet (site da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH/DF e da Gerência Executiva do IBAMA no Distrito Federal). A Consulta Pública foi realizada no dia 19 de abril de 2005 no Auditório da Universidade Católica de Brasília – UCB, com expressiva participação e divulgação. Posteriormente, foram ainda recebidos comentários e sugestões sobre o documento.

O presente volume corresponde à versão final do Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo e tem como objetivo apresentar a conceituação, os critérios considerados, a proposta final de zoneamento ambiental e a proposta final de plano de manejo, incorporando as observações e comentários decorrentes da Consulta Pública realizada e consolidando as decisões e orientações da Equipe de Avaliação.

Ele sintetiza os conteúdos técnicos desenvolvidos na elaboração do diagnóstico ambiental e sua legitimação, posteriormente, dependerá, como determina a legislação, de referendo da COMPARQUES após manifestação do Conselho Gestor da Unidade.

Brasília, janeiro de 2006.

José Alexandre Monteiro Fortes
Coordenador Geral

¹ Com a criação da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, a Administração da ARIE, e conseqüentemente a implementação do Conselho Gestor e do Plano de Manejo ficarão sob responsabilidade desta pasta – e não mais pela SEMARH.

1. ASPECTOS METODOLÓGICOS E CONCEITUAIS DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Publicada em 1981, a Lei nº 6.938, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente enumera, entre os princípios que regem essa política, a racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, o planejamento e fiscalização dos recursos naturais, a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas, o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, a recuperação de áreas degradadas e a proteção de áreas ameaçadas de degradação.

Mais adiante (artigo 9º), a mesma lei menciona entre seus instrumentos o zoneamento ambiental (inciso II) e a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal (inciso VI), tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas. Infelizmente, ao mencionar o zoneamento ambiental entre seus instrumentos, o texto da lei não avança em sua definição – ficando seu entendimento à mercê da interpretação do texto como um todo. A Lei nº9.985/2000, SNUC, em seu artigo 2º, Inciso XVI define o zoneamento como: *“definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.”*

O termo zoneamento ambiental – como instrumento de planejamento e ordenamento territorial – é utilizado de várias formas, cada qual possuindo um enfoque específico. Segundo ROO (2000), o instrumento do zoneamento ambiental teria como objetivo investigar os conflitos de uso da terra que poderiam surgir devido à aplicação de normas e padrões ambientais e suas conseqüências no planejamento – entendido pelo autor como “planejamento para a qualidade ambiental”.

Em sua linha de pesquisa ROO² considera a crescente preocupação a respeito da necessidade em aplicar os princípios do desenvolvimento sustentável em todas as facetas do meio ambiente construído pelo homem, dada a variedade de impactos e atores envolvidos. De acordo com ASHWORT (1995), qualquer expansão do meio ambiente construído (em virtude de alguma atividade antrópica) normalmente conduz a alguns conflitos com o ambiente natural.

No escopo do presente trabalho, o entendimento atribuído ao termo zoneamento ambiental não deve ser restrito ao processo de parcelamento (divisão em zonas) de um determinado espaço - no caso, ARIE Parque JK. A elaboração do zoneamento parte de uma questão básica: sua elaboração deve ser feita a partir de uma política de desenvolvimento e de proteção ambiental que se deseja implementar ou manter em um dado território. O zoneamento se constitui no melhor instrumento de auxílio aos gestores das políticas e a todas as demais partes envolvidas: incorporadores imobiliários, associações, empresários, trabalhadores, mercados, poder público etc.

² Desenvolvida no Departamento de Planejamento Urbano e Regional da Faculdade de Ciências Espaciais da Universidade de Gröening – Holanda.

Acima de tudo, enquanto instrumento de uma política ambiental, sua utilização, requer a existência de uma ligação com outros instrumentos – entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, as avaliações de impacto ambiental, o sistema de unidades de conservação e os padrões e normas a serem observados – de modo a aumentar a eficácia na utilização dos mesmos.

No caso particular da ARIE Parque JK, além de atender aos princípios da política ambiental, o zoneamento ambiental estabelece diretrizes que deverão ser contempladas nos Planos Diretores Locais das cidades que a envolve, quais sejam: Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Para Souza (2000) “a existência do zoneamento ambiental de forma consolidada daria um dinamismo muito maior à aplicação de diversos instrumentos e mecanismos da política ambiental; na medida em que forneceria a base, o conhecimento global da área de estudo de forma sistemática, o que faria com que os estudos de impactos ambientais, por exemplo, obtivessem uma outra dinâmica nas tomadas de decisão no que se refere à viabilidade ambiental do empreendedor”.

Nesse sentido, o zoneamento se associa à caracterização ambiental, possibilitando a determinação das vocações e suscetibilidades do meio ambiente, considerados fatores ambientais específicos.

Sendo a função básica do zoneamento ambiental o fornecimento de informações que permitam a avaliação da situação existente em um determinado território, em termos de restrições e limitações impostas pelos fatores ambientais, no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades, percebe-se claramente o caráter preventivo associado à correta utilização desse instrumento. Ao possibilitar a visualização da distribuição das áreas com maior ou menor aptidão (ou potencial) para a implantação de determinadas atividades, o zoneamento ambiental surge como instrumento essencial para a definição das estratégias de ocupação do território levando-se em consideração as condicionantes impostas pelo meio ambiente.

Nesse sentido, a construção do zoneamento ambiental a ser proposto passa pela identificação e determinação das vulnerabilidades e aptidões do território que se considera como estratégico à preservação – sem que se pré-estabeleça qualquer tipo de uso sobre o mesmo.

Ressaltando um aspecto que, sem dúvida, traria a necessária legitimidade ao processo, a elaboração de um zoneamento ambiental e do conseqüente plano de manejo deveria culminar com uma ampla discussão envolvendo o Poder Público e a sociedade, com a finalidade de encontrar o melhor caminho para a implementação da referida política de desenvolvimento e de proteção ambiental – que, ao final, será o pano de fundo para que se estabeleça a pactuação sobre a destinação do território em questão.

O zoneamento ambiental deve ser visto, portanto, como um instrumento cuja finalidade é auxiliar a formulação ou reformulação de políticas e estratégias de desenvolvimento a serem implementadas em um determinado território.

1.1. OBJETIVOS DA UNIDADE

As ARIEs são consideradas Unidades de Uso Sustentável, cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Caracteriza-se, em geral, como área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana³, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

As diretrizes gerais do SNUC aplicáveis à ARIE são as que:

- assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política distrital de unidades de conservação;
- assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão da ARIE;
- busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão da ARIE;
- incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação;
- assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica da unidade;
- assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras circundantes e das águas superficiais e subterrâneas, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;
- considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;
- garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos.

A Lei nº 1.002/96 estabelece como finalidade prioritária a preservação do ecossistema da ARIE Parque JK, considerando ainda como finalidades compatíveis:

- Recreação e lazer;
- Atividades agropecuárias e verticalização de produção;
- Educação ecológica e ambiental.

³ O que não corresponde à situação da ARIE Parque JK.

O artigo 4º prevê a elaboração de plano diretor, a ser elaborado pelo Poder Executivo, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Manejo e recuperação das matas ciliares, com o reflorestamento das áreas degradadas;
- II. Proteção dos refúgios naturais da fauna;
- III. Proteção das nascentes e do perímetro das áreas de drenagem dos cursos de água, disciplinando a recepção dos efluentes sanitários, das águas servidas e pluviais, visando a recuperação da qualidade de suas águas;
- IV. Recuperação do ecossistema natural remanescente;
- V. Desenvolvimento de programas de observação ecológica, de pesquisa sobre o ecossistema local e de educação ambiental;
- VI. Definição de espaços para a prática de lazer e recreação e dos equipamentos correspondentes;
- VII. Disciplinamento de todas as atividades previstas, compatíveis com as finalidades dispostas no art. 3º desta Lei, contemplando, inclusive:
 - a) zoneamento quanto às áreas a serem cultivadas com monitoramento, recuperadas para preservação, mantidas intactas, de uso restrito, de uso comunitário e outras;
 - b) fiscalização das diversas atividades e respectivas responsabilidades;
 - c) plano de utilização das áreas agrícolas aprovado pela Fundação Zoobotânica⁴ do Distrito Federal.

Segundo o artigo 6º, não será permitida na ARIE o exercício de qualquer atividade que represente risco ou perigo ambiental, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental.

1.2. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO

Após a análise dos fatores do meio físico, biótico e socioeconômico, a equipe técnica deliberou por estabelecer um conjunto de objetivos e princípios que norteassem a elaboração do zoneamento ambiental, que subsidiassem a construção dos programas de manejo e deflagrassem um conjunto de ações com vistas à efetiva consolidação da ARIE e o cumprimento dos seus objetivos de criação,

Nesse sentido, definiram-se como diretrizes básicas os seguintes princípios:

a) Transformação da ARIE PARQUE JK em Zona Rural – a ser inscrita no PDOT.

O conceito de Áreas Rurais Remanescentes, inscrito no PDOT, tinha como objetivo manter as atividades rurais em solo urbano. Decorridos sete anos de sua promulgação, verifica-se que esse conceito não foi eficaz para

⁴ A Fundação Zoobotânica foi extinta e suas competências passaram para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

manter as atividades rurais em zonas urbanas – haja vista a criação de inúmeros parcelamentos urbanos que ocorreram nessas áreas.

Assim, acredita-se que a mudança da Área Rural Remanescente à condição de Zona Rural coincidente com a ARIE JK, a ser inscrita na revisão do PDOT, possa minimizar os conflitos existentes entre as questões urbanas (detalhadas nos PDLs) e os interesses de preservação e produção na área, ou seja, de sua sustentabilidade.

Como proposição, deve ser analisada, também, além de área rural, a possibilidade de transformação da ARIE JK como Zona de Preservação e Conservação Ambiental a ser inscrita no PDOT.

b) Proibição de parcelamentos rurais e de atividades urbanas para fins habitacionais e de atividades de emprego.

Considerando os objetivos de criação e devido às peculiaridades ambientais do sítio (inventariadas na etapa do diagnóstico), recomenda-se a proibição de qualquer parcelamento urbano e de qualquer novo parcelamento rural. Recomenda-se, também, que os arrendatários das glebas rurais remanescentes elaborem seus novos Planos de Utilização, a serem aprovados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela COMPARQUES e Conselho Gestor, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da atividade rural sem perder de vista as diretrizes e restrições estabelecidas no Plano de Manejo. Quaisquer atividades que exijam licenciamento ambiental deverão ser objeto de análise por parte da SEMARH-DF ou IBAMA/GEREX/DF.

Por outro lado, recomenda-se a proibição de ações que promovam a fixação de invasões urbanas ou a criação de parcelamentos urbanos – tanto para fins habitacionais, quanto para fins de promoção de atividades econômicas.

c) Incorporação à ARIE Parque JK dos trechos das áreas dos parques que estão fora da unidade (Gatumé, Boca da Mata, Cortado e Metropolitano).

Devem ser realizados procedimentos, no âmbito do poder público, para inserir as áreas protegidas, situadas parcialmente ou adjacentes à ARIE, no interior da unidade.

d) Transformação do Parque Boca da Mata em Zona de Preservação

Considerando a sensibilidade do campo de murundus existente e sua importância ecológica para os recursos hídricos locais, recomenda-se que o Parque Boca da Mata seja transformado em zona de preservação – face à impossibilidade de se admitir qualquer outro uso no seu interior.

e) Inclusão da relevância do patrimônio arqueológico existente

Tendo em vista os resultados preliminares dos estudos que vêm sendo desenvolvidos por técnicos da Universidade Católica de Goiás na ARIE Parque JK para identificação de sítios arqueológicos, recomenda-se ressaltar a importância desse patrimônio como estratégia de preservação da área. Nesse sentido, conforme exigência do IPHAN, toda a unidade de

conservação - ARIE Parque JK deve ser considerada como de relevante interesse arqueológico,

f) Irredutibilidade da área.

Deve-se estabelecer como princípio de planejamento a irredutibilidade da unidade de conservação. Nesse sentido, com relação aos parcelamentos irregulares existentes na área, o Governo do Distrito Federal, por meio da COMPARQUES, deverá adotar as ações necessárias para sua desconstituição, adequando a área ocupada aos objetivos da ARIE e ao zoneamento a ser implantado.

A única exceção compreende os ajustes necessários à regularização das superposições com o parcelamento urbano oficial existente à época do estabelecimento da poligonal.

Principais objetivos do Plano de Manejo

Os principais objetivos a serem alcançados, a curto prazo (3 anos), com a elaboração e implantação de um Plano de Manejo devem ser:

- A regularização fundiária, com a publicação da poligonal da área;
- A transformação da unidade em zona rural, a ser realizada durante a revisão do PDOT e dos PDLs;
- A proteção dos sítios de interesse arqueológico;
- A recuperação das áreas degradadas;
- A elaboração dos projetos urbanísticos e paisagísticos e das ações de gestão dos parques inscritos no interior da ARIE.
- O enquadramento ambiental de todas as atividades legalmente estabelecidas na zona de amortecimento;
- A revisão dos Contratos de Concessão e dos Planos de Uso das chácaras arrendadas, visando sua adequação aos objetivos da ARIE;
- A integração da unidade de conservação com o entorno, por meio de adequação da legislação urbana e ambiental;
- A ampliação dos limites da unidade;
- A operacionalidade da unidade com a disponibilização de infra-estrutura adequada, bem como, o controle da visitação no interior e implantação de uma rede de monitoramento.

Com a finalidade de traçar procedimentos gerais para a ARIE, são listados a seguir alguns princípios ou preceitos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as atividades a serem desenvolvidas em todas as zonas da unidade:

- Será proibido o ingresso e a permanência, na Unidade, de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados a corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna ou à flora, exceto os destinados ao desenvolvimento das atividades previstas nos planos de utilização das chácaras;

- A infra-estrutura a ser instalada na Unidade limitar-se-á àquela necessária ao seu manejo e a visitação pública, em área estabelecida no Plano de Manejo;
- Será desestimulada a construção de quaisquer obras de engenharia que não sejam de interesse da Unidade e/ou cuja previsão não conste do atual zoneamento ambiental, tal como rodovias, barragens, aquedutos, oleodutos, linhas de transmissão, e lançamento de águas pluviais, entre outras. A eventual necessidade de instalação de obras de infra-estrutura deverá atender os preceitos da legislação vigente. Ressalta-se, principalmente, a necessidade de observância dos critérios e procedimentos de proteção ao patrimônio arqueológico;
- A fiscalização da Unidade deverá ser permanente e sistemática;
- As pesquisas a serem realizadas na Unidade deverão ter a autorização do poder público, segundo as determinações da legislação vigente;
- Serão proibidas a caça, a pesca, a coleta e a apanha de espécimes da fauna e da flora, em todas as zonas de manejo, ressalvadas aquelas com finalidades científicas, desde que autorizadas pela COMPARQUES;
- Nenhuma atividade humana poderá comprometer a integridade da área;
- Proibir a atividade de mineração
- Proibir o uso de recursos naturais que contrarie os objetivos estabelecidos na lei de criação da unidade
- Recuperar as áreas degradadas – Os Parques necessitam de projetos de recuperação de áreas degradadas. No Parque do Cortado, por exemplo, ocorre o desbarrancamento das margens do córrego. É importante que se priorize o uso de espécies nativas da fisionomia a ser recuperada. Em outros locais da ARIE “Parque JK” também será necessária uma interferência do Poder local, por meio de políticas públicas para frear a degradação atual, principalmente nas áreas de chácaras localizadas na porção oeste onde as encostas estão sendo desmatadas para formação de pastagem. Em vários pontos da ARIE, na área rural, há erosões e voçorocas profundas que atingem o lençol freático e que são provocadas pela ausência ou escassez de canais de drenagem das águas pluviais do meio urbano, lavando solo, assoreando córregos e dizimando vegetação nativa. Urgem medidas saneadoras e integradas do poder público para a solução do problema, bem como é necessário o planejamento responsável do crescimento das cidades. As áreas de preservação permanente devem ser recuperadas e protegidas de ocupação irregular. A recuperação deve implantar espécies nativas, para estabelecer corredores ecológicos e diminuir o grau de fragmentação visando restaurar a conectividade entre as principais manchas de vegetação natural e facilitar a movimentação da fauna nativa;
- Adotar alternativas aos canais de drenagem na mata do Parque Saburo Onoyama no intuito de reverter a situação atual na qual as matas úmidas estão se tornando secas e com isso modificando a composição das espécies;

- Incorporar os remanescentes de vegetação natural dos parques como áreas de preservação ou de uso restrito. As áreas destinadas à preservação da biodiversidade nos parques ecológicos deverão ultrapassar os 30% previstos em Lei. Isso se justifica uma vez que os dados de ecologia de paisagem mostraram que no período 1953/2002/03 houve uma grande fragmentação de toda a vegetação natural, e que os parques são as áreas em melhor estado de conservação. Como a legislação prevê para ARIE “Parque JK” zona de preservação, de conservação, zona de amortecimento e corredores ecológicos, é importante que essas áreas mantenham-se como grandes blocos contínuos de vegetação para se estabelecerem como corredores internos.
- Restaurar as áreas de preservação permanente (matas-de-galeria, áreas de encosta, veredas) definidas no Código Florestal (Lei No 4.771/65).
- Estabelecer reserva legal condominial nas áreas rurais conforme define a legislação, incluindo-a no Plano de Utilização, com aprovação pelo órgão ambiental competente.
- Promover ações que visem à eliminação e controle das espécies invasoras, especialmente no interior dos Parques, já que se propõe que as manchas remanescentes de vegetação natural componham a zona de preservação ou de uso restrito da ARIE “PARQUE JK”.
- Ampliar o conhecimento da biodiversidade local, especialmente sobre as espécies de distribuição restrita e exclusiva.
- Promover ações de educação ambiental, revegetação das áreas degradadas, remoção do lixo e entulho, descontaminação dos solos e da água, controle de erosões com a comunidade visando à efetivação da gestão participativa da ARIE “PARQUE JK”, prevista em lei.
- Revegetar áreas degradadas de cerrado *strictu sensu*, campos sujo e limpo, vereda, mata de galeria e mata ciliar para formação de corredores contínuos entre os parques ecológicos com objetivo de viabilizar o fluxo gênico e servir de local para abrigo e alimentação da fauna.
- Implementar os corredores ecológicos internos à ARIE.
- Promover a implementação de corredores ecológicos externos à ARIE

2. PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL DA ARIE PARQUE JK

Das unidades de conservação existentes no Distrito Federal, a ARIE Parque JK é a que se caracteriza por estar envolvida pela maior concentração urbana do DF – que reúne as cidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

De acordo com o art. 16 da lei 9985/2.000 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral com pouca ou nenhuma ocupação humana e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

A lei nº 1.002/96 estabelece como finalidade prioritária a preservação do ecossistema da ARIE Parque JK, considerando ainda como finalidades compatíveis: (i) recreação e lazer; (ii) atividades agropecuárias e verticalização de produção; e (iii) educação ecológica e ambiental.

Para compatibilização da legislação ambiental com os princípios de zoneamento, propõe-se que se estabeleçam três zonas básicas, além dos corredores ecológicos:

- **Zona de Amortecimento;**
- **Zona de Conservação;**
- **Zona de Preservação; e**
- **Zona de Uso Especial**

Estas zonas estabelecem graus crescentes de restrição de uso e ocupação, e foram determinadas em função das atividades pré-existentes e das peculiaridades ambientais do território.

2.1. ZONEAMENTO AMBIENTAL

O Zoneamento Ambiental considera os limites atuais da ARIE acrescidos dos Parques Boca da Mata, Gatumé, Cortado e Metropolitano.

O mapa 1 em anexo, apresenta o zoneamento, a seguir detalhado. Adotaram-se como limites das zonas os seguintes princípios:

- **Limites geográficos e/ou físicos definidos** – de modo que se pudesse facilitar o entendimento, a visualização e a fácil percepção dos usuários e administradores das diversas zonas e sub-zonas, e suas peculiaridades.
- **Limites de sensibilidade ambiental**, especialmente caracterizados pela declividade, presença de solos hidromórficos, potencial erosivo e vegetação nativa preservada.

Foram definidas zonas específicas que pudessem melhor caracterizar as ações a serem empreendidas para controle do uso e ocupação do solo. Para a definição dos limites das zonas no perímetro da ARIE foram consideradas:

- A preservação da integridade e dos objetivos dos parques existentes
- A manutenção, sempre que possível, das atividades agropecuárias dos chacareiros, reconhecendo seu papel de preservação da integridade do território.
- As avaliações realizadas no âmbito do Diagnóstico sobre os aspectos do meio natural e priorizando como condicionantes principais: a incidência de regiões com declividades acima de 30% (aproximadamente 17°); o respeito às áreas de preservação permanente (faixa mínima de 50 metros em volta das nascentes, faixa mínima de 30 metros ao longo dos cursos d'água, faixa mínima de 100 metros da linha de ruptura de declive - borda de chapada - e os solos hidromórficos e as matas de galeria).

A Tabela 1, a seguir, apresenta as diferentes zonas para a ARIE, contemplando as principais atividades dessas zonas, as principais ações e restrições e/ou

potencialidades de uso e ocupação e as principais ações a serem adotadas para sua efetiva implementação.

Além das informações constantes na tabela, é importante acrescentar os seguintes comentários:

- A definição dos limites das Zonas de Amortecimento considerou as características das áreas de entorno da unidade, algumas ainda pouco consolidadas, de modo a assegurar uma baixa ocupação e um uso controlado buscando garantir a preservação das condições ambientais da ARIE. Nesse sentido, foram determinadas 5 tipologias de zonas de amortecimento que compreenderam os seguintes aspectos:
 - ✓ ZA 1 – Atividades Habitacionais Consolidadas - manutenção das atuais condições de ocupação, de características estritamente habitacionais, com restrições de adensamento e com controle ambiental das atividades permitidas.
 - ✓ ZA 2 – Atividades Urbanas não Consolidadas - manutenção de baixa densidade de ocupação e com possibilidade de usos urbanos (habitacionais, comerciais e institucionais) com restrições de adensamento;
 - ✓ ZA 3 – Atividades Centrais - atividades previstas, de caráter institucional adequando-as às necessidades de preservação da ARIE. Proposta de localização do Parque Metropolitano.
 - ✓ ZA 4 – Atividades Prioritárias de Controle e Monitoramento - áreas com atividades institucionais de porte e atividades industriais, na sua maioria no entorno dos parques Boca da Mata, Cortado e Gatumé, com necessidade de controle e monitoramento prioritários.
 - ✓ ZA 5 – Atividades Rurais Especiais – manutenção das características atuais de uso rural com proteção das nascentes existentes
- A definição dos limites das Zonas de Preservação foi adotada em função dos atributos naturais de cada área:
 - ✓ ZP 1 – Parque Boca da Mata, em função da existência dos solos hidromórficos e do campo de murunduns. Para os limites do Parque foi adotada a poligonal recentemente definida pelo GDF, de acordo com orientação da COMPARQUES.
 - ✓ ZP 2 – Melchior, pela conjugação dos atributos naturais da área referentes a: predomínio de alta declividade (maior que 30%), áreas de preservação permanente ao longo do ribeirão Taguatinga e linha de ruptura da chapada.
- Os parques vivenciais existentes - Cortado, Saburo Onoyama, Gatumé, Três Meninas e o Parque Metropolitano foram considerados como *Zona de Conservação – Uso Público*, devendo ser elaborados seus planos de manejo específicos de modo a atender aos objetivos para os quais foram criados. Para os limites dos Parques Gatumé, Três Meninas, Cortado e Metropolitano adotaram-se as poligonais recentemente definidas pelo GDF, de acordo com orientação da COMPARQUES.

- Considerando a ampliação dos limites do Parque Saburo Onoyama, propõe-se que o seu plano de manejo considere a implantação de parque linear ao longo dos córregos Taguatinga e Cortado e da área urbana de Taguatinga. Esse parque deverá se constituir na principal área verde da cidade de Taguatinga – motivo da necessidade de se elaborar um projeto paisagístico que concilie a proteção dos recursos naturais e a demanda da cidade por uma área de lazer e recreação.
- Propõe-se que a administração da ARIE localize-se no Parque Três Meninas ou no Parque Metropolitano.
- Recomenda-se a incorporação ao limite da ARIE dos Parques Cortado, Boca da Mata, Gatumé e Metropolitano.
- Zona de Uso Especial – Foram definidas também, zonas de uso especial, referentes às faixas de servidão das infra-estruturas de saneamento existentes (adutoras, interceptores e galerias de drenagem, etc.) e das faixas de domínio das vias públicas, rodovias e metrô. O Mapa 2 anexo apresenta a localização da infra-estrutura citada. Com relação à nova ligação viária entre Ceilândia e Samambaia, foi criada a “Zona de Uso Especial Y” representada por uma faixa de 400 metros de largura. Considerando a avaliação ambiental constante do Volume III - Diagnóstico Ambiental e a recomendação de análise de alternativa de traçado para a ligação, propõe-se que, após a definição do traçado mais adequado e do licenciamento ambiental, a zona passe a se restringir à faixa de domínio da via. As zonas adjacentes passarão então a se confrontar com a faixa de domínio estabelecida. Quando da definição do traçado mais adequado, o empreendedor deverá fornecer aos órgãos gestores o mapa de zoneamento devidamente atualizado.
- Corredores Ecológicos Internos. A figura 1 em anexo apresenta a localização dos corredores ecológicos internos da ARIE que coincidem com a Zona de Preservação, com a Sub-Zona de Uso Restrito da Zona de Conservação, incluindo as áreas com vegetação nativa preservada e a serem recuperadas, e cuja implantação em campo deverá ser realizada pela COMPARQUES, ouvido o Conselho Gestor.
- Corredores Ecológicos Externos. A figura 2 anexa apresenta a indicação de corredores externos à ARIE definidos segundo os seguintes critérios:
 - ✓ área de restrição físico-ambiental (PDOT – DF/97 – Lei Complementar nº 17/97)
 - ✓ relevo acidentado, ocorrências de cambissolos e solos hidromórficos, cursos d’água, vegetação nativa de cerrado, campo sujo, campo limpo, matas de galeria/ciliar e reservas legais das propriedades rurais.

Essa indicação consta, também, do estudo “Corredores Ecológicos no Distrito Federal” apresentado no IV Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação – Curitiba – outubro/2004), e encontra-se detalhada no documento “Contribuições dos Órgãos Ambientais para a Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal/1997-2009”, de agosto de 2005.

A Tabela 1 apresenta, também, as restrições e/ou potencialidades de uso e ocupação das Zonas. Na definição das restrições e potencialidades de uso procurou-se estabelecer os seguintes princípios:

- Permitir a maior compatibilização possível com os Planos Diretores Locais, adotando inclusive a classificação das atividades e dos níveis de incomodidade das atividades previstas nos anexos dos PDL's. Entretanto, quando se verificou incompatibilidade entre o previsto no PDL e os objetivos da ARIE Parque JK, apontou-se a necessária revisão dos PDL's.
- Garantir a participação do Conselho Gestor competente na definição de atividades e formas de ocupação no interior dos Parques existentes. Essa medida, além de flexibilizar a gestão, pretende ressaltar as competências do Conselho Gestor – no âmbito das administrações das 3 cidades – Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.
- Restringir a adoção dos instrumentos de gestão urbana, previstas no Estatuto da Cidade, quando seus objetivos conflitarem com a proteção ambiental da unidade.

2.2. SUPERPOSIÇÃO COM ÁREAS URBANAS

Os estudos realizados constataram que a poligonal da ARIE apresenta superposição com o parcelamento urbano oficial da cidade de Samambaia, especificamente sobre as quadras 609, 611, 616, provavelmente decorrentes de equívocos na definição dos limites da poligonal. No mapa 1 - Zoneamento estão assinaladas essas áreas (AS 1 e AS 2)

O Programa de Regularização Fundiária proposto no âmbito do Plano de Manejo, deverá caracterizar essa situação, e outras eventuais, do ponto de vista urbanístico, fundiário e legal, incluindo levantamento topográfico, e recomendar à COMPARQUES a análise e as ações necessárias para a regularização dessa situação.

2.3 CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE CONFLITO

No mapa 1 - Zoneamento estão assinaladas as áreas de conflito representadas pelas ocupações urbanas irregulares dentro da poligonal da ARIE. A tabela 2 a seguir apresenta número estimado de habitações localizadas nessas áreas e que foram obtidos por análise da imagem de satélite (2003 – Quick-board - NCA) e de fotografia aérea (agosto 2004 – TERRACAP/TOPOCART) e cujas cópias estão em anexo – figuras 3.1; 3.2 e 3.3.

De acordo com as diretrizes expressas no capítulo 1, o Governo do Distrito Federal, por meio da COMPARQUES, deverá adotar as ações necessárias para sua desconstituição, adequando as áreas ocupadas aos objetivos da ARIE e ao zoneamento a ser implementado.

Tabela 2 – Número estimado de habitações – áreas de conflito

ÁREA	Número estimado de habitações Imagem satélite (Agosto 2003)	Número estimado de habitações Fotografia Aérea (agosto 2004)
AC 01	155	165
AC 02	43	75
AC 03	245	280

TABELA 1

.

3. PROGRAMAS DE MANEJO

Os programas de manejo permitem definir ações voltadas principalmente a assegurar maior proteção à ARIE, bem como orientar o uso.

3.1. PROGRAMA DE CONHECIMENTO

O programa de conhecimento visa conservar, preservar e manejar a unidade através da realização de pesquisas e monitoramentos, para fins de obtenção de dados e informações que possam vir a subsidiar o planejamento, implantação e conservação, inclusive a visitação pública. Está dividido em dois sub-programas: o de pesquisa e o de monitoramento ambiental.

Suas atividades e normas devem orientar as áreas temáticas das investigações científicas e os pesquisadores.

Tais informações contribuirão para o aumento do conhecimento da área e o embasamento para o seu correto manejo; sendo disponibilizadas aos diversos segmentos interessados, sejam acadêmicos, técnicos, tomadores de decisão, gestores políticos e cidadãos de modo geral.

3.1.1. Sub-Programa de Pesquisa

Objetivo Geral:

O sub-programa indicará as pesquisas e os estudos necessários ao aprofundamento e ao melhor entendimento das questões que permitam o manejo dos recursos. Pretende conhecer melhor e de forma progressiva os recursos naturais e culturais da UC e proporcionar subsídios para o detalhamento, cada vez maior, do seu manejo.

Objetivos Específicos:

- Gerar e disponibilizar informações sobre a ARIE, sejam dos aspectos naturais, histórico-culturais e socioeconômicos, incluindo sua área de entorno, quando pertinente;
- Efetuar o levantamento dos sítios arqueológicos existentes;
- Concretizar parcerias para a realização das pesquisas e estudos.

Resultados Esperados:

- Estudos específicos realizados ao longo da implementação desse plano subsidiando a elaboração da revisão do Plano de Manejo da ARIE;
- Identificação dos sítios arqueológicos;
- Pesquisas realizadas em sistema de parcerias;
- Informações geradas e disponibilizadas para a implementação do Plano de Manejo, para subsidiar futuras revisões e para o público interessado;

- Pesquisas definidas e seus resultados divulgados;
- Acervo técnico-científico produzido, divulgado e disponível;
- Banco de dados sobre os trabalhos, as pesquisas e imagens organizadas;
- Áreas impactadas por ações antrópicas na UC identificadas, mapeadas, avaliadas e indicativos para sua recuperação levantados;
- Linhas de financiamento de pesquisas prioritárias na UC identificadas e negociadas;

Indicadores:

- Principais conhecimentos básicos disponíveis para o planejamento da UC;
- Aumento de publicações científicas sobre a AIRE;
- Principais linhas de pesquisa identificadas e em andamento;
- Termos de cooperação/convênios assinados com as principais instituições de pesquisa e monitoramento ambiental;
- Instituições financiadoras de pesquisa atuando na UC;
- Aumento do número de pesquisadores na ARIE; e
- Acervo bibliográfico e banco de dados sobre a UC organizado.

Atividades e Normas:

- Identificar pesquisadores interessados em realizar pesquisas na área e cadastrá-los. Os eventuais pesquisadores interessados em realizar pesquisas na área, deverão ser informados dos procedimentos e legislação que regem a realização de pesquisas em Unidades de Conservação.

Criar grupo de trabalho com participação de universidades e instituições de pesquisa para elaboração do “projeto de pesquisas prioritárias” para a ARIE.
- Definir as pesquisas prioritárias a serem fomentadas, apresentando aos parceiros potenciais. Tais pesquisas poderiam ser: levantamentos arqueológicos, geologia e outras. Os resultados de todas as pesquisas realizadas na ARIE devem ser divulgados pelos pesquisadores, mediante palestras a serem agendadas, do que vem sendo feito na ARIE para a comunidade do entorno, principalmente.
- Firmar convênios e termos de cooperação com diversas instituições de pesquisa e fomento. A COMPARQUES deverá firmar convênios ou termos de cooperação com o IBAMA, as Universidades, Faculdades, Centros de Pesquisa, ONG outras instituições de pesquisa e fomento para fins de agilizar a realização de pesquisas na ARIE;
- Disponibilizar bases de apoio à pesquisa. A infra-estrutura da ARIE deverá servir de apoio às atividades de pesquisa.
- Organizar um acervo bibliográfico sobre a Unidade. O material bibliográfico existente sobre a ARIE, bem como o Plano de Manejo, deverá estar

disponível na Unidade, bem como todos os relatórios de pesquisa, relatórios técnicos e de fiscalização. Os documentos históricos referentes a ARIE, devem ser resgatados com a avaliação do estado de conservação para serem devidamente acondicionados no centro de documentação.

- Realizar pesquisas nas áreas de geologia, geomorfologia, meteorologia, hidrologia e seqüestro de carbono.
- Realizar pesquisa arqueológica na ARIE. A pesquisa deve ser sistemática, possibilitando a localização de todos os sítios arqueológicos; deve incluir a topografia dos sítios descobertos e a coleta de amostras que permitam a sua filiação cultural. Gravar, se possível, as informações daqueles sítios e registrá-las em documento específico, inclusive georeferenciando-os.
- Identificar, ouvido o IPHAN, instituições idôneas para deposição do material arqueológico da ARIE, assegurando que esse possa ser eventualmente usado em exposições para o público visitante, resguardadas as condições de excepcionalidade de algumas peças, que não deverão ser removidas do local de guarda ou devem ser removidas em condições especiais.
- Analisar, com extremo rigor, os pedidos de pesquisa arqueológica propostos para a área da ARIE, visto que na UC está encerrado um patrimônio preservado, único e insubstituível, referente ao passado da região.
- Observar os dispositivos da Lei Nº. 3.924/61, da Resolução Nº. 001/86-CONAMA e da Portaria Nº. 07/88-IPHAN, para todas as atividades arqueológicas que vierem a ser implantadas na área da Unidade e a legislação que venha substituir a atual.
- Assegurar que o IPHAN tenha conhecimento do acervo arqueológico da ARIE e dos trabalhos já realizados e a serem realizados nesse sentido, conforme previsto na sua Portaria No. 07, de 01/12/88 e a legislação que venha substituir a atual.
- Manter-se atualizado em relação à legislação arqueológica.
- Comunicar ao IPHAN a destinação do material, conforme prediz a legislação no caso.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Ter pesquisadores interessados e dispostos a realizar pesquisa na ARIE;
- Acordos de cooperação, convênios e fomento com as principais instituições de pesquisa da região firmados;

Prioridades:

- Identificar pesquisadores interessados em realizar pesquisas na área e cadastrá-los.

- Estabelecer acordos de cooperação e convênios com as principais instituições de pesquisa e fomento da região;
- Realizar levantamentos arqueológicos na ARIE;
- Organizar acervo bibliográfico da ARIE.

3.1.2. Sub-Programa de Monitoramento Ambiental

Objetivo Geral :

O Sub-programa de Monitoramento abrangerá o acompanhamento dos aspectos ambientais das atividades desenvolvidas na UC, especialmente aquelas de uso público, assim como acompanhamento e avaliação dos efeitos produzidos por atividades geradoras de impacto que venham atingir a UC e que possam alterar a evolução dos processos naturais e biológicos da Unidade de Conservação.

Objetivos Específicos :

- Formar as “bases de conhecimento” ou “de comparação” (*baselines*) da ARIE;
- Testar alguns indicadores de monitoramento ambiental e a definição da capacidade de suporte para as áreas de uso público;
- Proporcionar meios para que a visitação ocorra em consonância com os objetivos da unidade;
- Detectar possíveis danos e medir sua intensidade para orientar ações mitigadoras; e
- Monitoramento das Áreas Cultivadas.

Resultados Esperados:

- Indicadores ambientais identificados e monitorados;
- Programa sistemático de monitoramento ambiental implementado;
- Recursos financeiros para o monitoramento ambiental disponibilizados;
- Termos de cooperação/convênio para monitoramento ambiental efetuados com instituições de pesquisa e monitoramento ambiental;
- Pessoal treinado para efetuar monitoramento ambiental;
- Bases de conhecimento/comparação (*baselines*) compostas para o programa de monitoramento;
- Monitorar e avaliar os impactos da visitação na área (capacidade de suporte);
- Grau de conservação da ARIE identificado;
- Subsídios para adaptação do manejo da UC disponível;

- Principais ameaças identificadas e medidas mitigadoras levantadas e aplicadas;
- Banco de dados da ARIE formado e funcionando corretamente;
- Visitaç o ocorrendo harmonicamente, em rela o aos objetivos da ARIE; e
- Altera o da produ o convencional para produ o org nica.

Indicadores:

- Termos de coopera o e conv nios assinados com as principais institui es de monitoramento ambiental
- ARIE   equipada com instrumentos e aparelhos de monitoramento ambiental;
- Principais indicadores ambientais listados, selecionados e monitorados;
- Evolu o dos recursos biol gicos da ARIE monitorados e dados dispon veis e subsidiando as tomadas de decis o dos gestores;
- N mero de cursos de treinamento em capacita o e monitoramento atendendo aos funcion rios;
- N mero de funcion rios treinados;
- Capacidade de suporte testada e refinada para as  reas de uso p blico; e
- Produtividade das  reas cultivadas com produtos org nicos.

Atividades e Normas:

- Definir um sistema de monitoramento ambiental a ser implementado;

Essa atividade tem por objetivo a elabora o de um sistema e rotina de monitoramento ambiental a ser implementado na ARIE, de forma a abranger toda sua  rea. Nesse sistema dever o constar fichas e formul rios a serem preenchidos pelos pesquisadores e funcion rios quando estiverem em campo de forma a subsidiar, aprimorar e manter atualizadas as informa es e modifica es verificadas na ARIE;

Assim sendo, dever o ser confeccionadas fichas e formul rios para o monitoramento ambiental, nos quais devem constar, pelo menos as seguintes informa es: Data, hora, local (georeferenciado, imprescindivelmente), nome do observador, condi o do tempo, caracter sticas da vegeta o e fauna (se for o caso),  rea danificada ou degradada, dura o do evento, origem do evento e respons vel pela informa o.

Da mesma forma, dever  ser produzida uma ficha de monitoramento de fauna, onde dever o estar presentes pelo menos os seguintes campos: data, hora, local georeferenciado, fezes, rastros, visualiza o direta, vocaliza o, esp cie, n mero de animais e respons vel pela informa o. Esta ficha tamb m poder  ser usada para animais eventualmente ca ados.

- Treinar pessoal para proceder leitura e manutenção dos aparelhos de monitoramento ambiental;
- Identificar e selecionar os principais indicadores a serem monitorados;
- Monitorar as atividades antrópicas na área da ARIE e sua zona de amortecimento;
- Monitorar o aparecimento de espécies invasoras;
- Priorizar o monitoramento do desmatamento na área da ARIE;
- Identificar e firmar parcerias de cooperação e convênios com instituições de monitoramento ambiental.
- Criar, manter e alimentar um banco de dados local com as informações de todas as atividades de pesquisa, estudos e ações diversas do monitoramento.
- Treinar e capacitar o pessoal para o monitoramento da UC, conforme previsto no Sub-programa de Administração e Manutenção.
- Estabelecer parcerias para a realização das ações de monitoramento na ARIE.
- Disponibilizar dados do monitoramento da ARIE pela internet, incluindo um *link* para os interessados se informarem e opinarem sobre tais questões da UC;
- Implantar um programa de estágio para que alunos de graduação e pós-graduação das Universidades e Faculdades possam conduzir atividades de monitoramento da área.
- Elaborar e assinar termo de cooperação com a CAESB para a disponibilização das informações da rede de monitoramento de água situada no córrego Taguatinga.
- Elaborar um projeto de monitoramento e controle das trilhas a ser estabelecido no sub-programa de recreação.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- ARIE dotada de recursos humanos e financeiros para a implantação de um programa de monitoramento ambiental permanente;
- Pessoal treinado e capacitado para a leitura e aferição de instrumentos e aparelhos científicos instalados na ARIE;
- Parcerias e convênios firmados para o monitoramento ambiental.

Prioridades:

- Definir sistema de monitoramento;

- Estabelecer parcerias de cooperação e convênios com instituições de monitoramento ambiental.

3.2. PROGRAMA DE USO PÚBLICO

Esse programa tem como objetivo geral ordenar, direcionar e estabelecer novas atividades de uso público para a ARIE, promovendo o conhecimento e a valorização dos seus recursos ambientais e culturais. Esse Programa está subdividido nos Sub-programas de Recreação e de Interpretação e Educação Ambiental.

3.2.1.Sub-Programa de Recreação

Objetivo Geral :

Visa enriquecer as experiências do visitante, estabelecendo vínculos de caráter ambiental, de acordo com as aptidões dos recursos naturais locais, ordenando e direcionando as suas atividades recreativas.

Objetivos Específicos:

- Propiciar atividades recreativas e de lazer estabelecidas de acordo com as aptidões e potencialidades da ARIE, através de um melhor uso dos recursos hídricos, das trilhas, das matas e dos valores culturais da unidade;
- As atividades de visitaç o devem procurar oportunizar o resgate cultural e reconhecimento da hist ria da constru o das cidades de Taguatinga, Ceil ndia e Samambaia;
- Propiciar atividades de recrea o e lazer diversificadas e harmonizadas com o ambiente natural, levando os visitantes a conhecer outros ambientes e recursos da ARIE;
- Alcan ar um p blico mais diversificado, atrav s da oferta de diferentes formas de recrea o;
- Maior divulga o da unidade e promo o dos seus recursos naturais e culturais, a partir das experi ncias vividas pelos visitantes em contato mais pr ximo com os s tios arqueol gicos e hist ricos, mata, cerrado, c rregos e outros.
- Garantir a seguran a do visitante atrav s da disponibiliza o de equipamentos e normas de seguran a e presen a institucional em todas as  reas de uso p blico;

Resultados Esperados:

- Visitantes orientados em suas atividades recreativas e de lazer;
- Atividades de recrea o compat veis com os objetivos da UC;

- Atividades realizadas por terceiros através de licitação pública;
- Normas de visitação definidas;
- Outros recursos da ARIE conhecidos e valorizados através da prática de atividades: caminhadas, contemplação, a observação e descanso;
- Visitantes desfrutando de experiências recreativas contemporâneas de cunho ambiental e cultural;
- Diversificação das atividades de uso público na ARIE;
- Melhor distribuição do visitante nas diversas áreas de visitação da ARIE, evitando grandes concentrações de visitantes em uma região ou local específico;

Indicadores:

Número de visitantes satisfeitos e bem atendidos na ARIE.

Número de áreas de visitação implantadas.

Diminuição das evidências dos impactos negativos sobre os recursos naturais e culturais.

Diversificação das alternativas econômicas das populações do entorno, em função da visitação na ARIE.

Atividades e Normas:

- Definir e planejar trilhas e espaços de visitação pública para um melhor desenvolvimento das seguintes atividades: caminhada; fotografia, filmagem; interpretação ambiental; educação ambiental; contemplação; observação de aves;

As trilhas aos sítios arqueológicos deverão ser precedidas de informações sobre as normas de segurança e comportamento para não danificar os sítios arqueológicos.

O número de visitantes ao mesmo tempo na Trilha deverá ser definido e regulado pela capacidade de suporte, conforme especificado no Sub-programa de Administração.

A Trilha será mantida no estado o mais natural possível, não devendo ser removido nenhum obstáculo natural existente no seu percurso e não receberá qualquer tratamento que vise dar maior comodidade ao visitante.

As Trilhas deverão ser abertas ao público nos horários de funcionamento da ARIE, podendo esses ser alterados por ocasião das atividades de observação de fauna e flora.

- Implantar o projeto de trilhas nas Zonas Conservação - de Uso Especial da ARIE;

As trilhas situadas nestas zonas deverão ser pavimentadas com material permeável, com áreas para passeio e bicicletas.

Ao longo das trilhas deve ser prevista a instalação de banheiros públicos.

Deve ser previsto a construção de quiosques para venda de produtos alimentícios. Esses produtos, não poderão ser de vidro, e não deve ser prevista o preparo de alimentos no local, devendo os mesmos serem produzidos fora da ARIE, para impedir a proliferação de animais.

- Definir áreas de descanso ao longo das Trilhas;

As atividades de acompanhamento, controle e avaliação do estado de conservação das trilhas deverão ser especificados no Sub-programa de Monitoramento.

- Elaborar um programa de manutenção e limpeza de Trilhas;

O projeto de sinalização interna deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela COMPARQUES.

- Definir o traçado da trilha, levando em conta o menor impacto e a maior possibilidade de riqueza cênica e outros elementos ambientais, como estrutura da vegetação, terrenos mais estáveis, espécies notáveis, etc.
- Elaborar projeto urbanístico e paisagístico para as trilhas. No projeto devem estar dispostos os equipamentos de infra-estrutura.
- Instalar placas nos acessos às Trilhas, conforme definido no Sub-programa de Infra-estrutura.
- Instalar lixeiras ao longo da trilha, com tampas que não permitam a entrada de animais. Sempre que possível, o visitante deverá ser obrigado a recolher o lixo e retornar com o mesmo para fora da ARIE.
- Implantar o Centro de Vivência, em local a ser definido, de pavimento único, com áreas destinadas à instalação de recepção, orientação, à interpretação ambiental, auditório, alimentação (restaurante e lanchonete), venda de produtos turísticos, ambulatório, sanitários e telefones públicos.

O Centro de Vivência é o espaço de apoio a uma variedade de programas e atividades relacionadas à visitação, que são desenvolvidos na ARIE.

O objetivo do Centro de Vivência é facilitar a aproximação dos visitantes com os ambientes naturais e dos atributos arqueológicos e culturais da ARIE, permitindo que esses interiorizem o significado dessa área protegida, sua importância em termos de preservação, manejo e aproveitamento direto e indireto dos recursos naturais, arqueológicos e culturais.

O Centro de Vivência proporcionará aos visitantes informações e serviços, tais como: serviços públicos (estacionamento, telefones, água potável, sanitários etc.), apresentações de filmes e palestras, áreas e atividades de recreação, dentre outros, incluindo os respectivos horários de funcionamento e normas que devem ser seguidas durante a visita.

- Realizar estudos e implementar, a práticas de turismo arqueológico na ARIE.
- Produzir um folheto informativo sobre todas as atividades de uso público da ARIE, onde e como essas podem ser realizadas. Esses folhetos deverão estar disponíveis em todos os pontos de visitação. Esse folheto deverá ser vendido e produzido em português.

- Implantar um museu arqueológico utilizando as peças arqueológicas encontradas nas escavações realizadas na ARIE em exposições permanentes e temporárias.
- Proporcionar interpretação sobre os recursos naturais e culturais da ARIE por meio de exposições permanentes e temporárias.

Os serviços de recepção, orientação e informação aos visitantes serão realizados em português.

Os funcionários dos serviços de informação, orientação e recepção do visitante deverão usar o uniforme da ARIE contendo nome, sua função ou relação com a ARIE por meio do uso de crachá.

- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Recursos humanos e financeiros suficientes para instalar a infra-estrutura, treinar e contratar pessoal qualificado.

Prioridades:

- Definir e planejar trilhas e espaços de visitação pública para um melhor desenvolvimento das seguintes atividades: caminhada; fotografia, filmagem; interpretação ambiental; educação ambiental; contemplação; observação de aves;
- Implantar o projeto de trilhas na ARIE
- Instalar placas nos acessos às Trilhas, conforme definido no Sub-programa de Infra-estrutura.
- Implantar o Centro de Vivência.
- Implantar um Museu arqueológico na ARIE.

3.2.2. Sub-Programa de Interpretação e Educação Ambiental

Objetivo Geral :

Visa promover a compreensão do meio ambiente natural e cultural e das suas inter-relações na ARIE e a adoção de atitudes para proteção e a conservação global do meio ambiente, através da organização de serviços de interpretação e educação ambiental.

Objetivos Específicos:

- Destacar e divulgar a relevância da conservação da ARIE Parque JK;
- Levar o público a compreender os recursos hídricos e geoambientais específicos da Unidade, com vistas a melhor protegê-los;
- Valorizar os recursos naturais, arqueológicos e culturais da unidade e entorno.

Resultados Esperados:

- Visitantes sensibilizados e conscientizados do papel fundamental que as UC's representam na conservação da natureza;
- Visitantes conscientizados da importância de se proteger os recursos específicos da ARIE;
- Visitantes aliados na defesa e na divulgação dos valores da ARIE;
- Reconhecimento pelo visitante do papel da ARIE como alternativa de proteção dos remanescentes geológicos e naturais na região;
- Valorização dos aspectos histórico-culturais que a ARIE possui;
- Sítios arqueológicos conhecidos e história da ocupação da região valorizada;
- Percepção do visitante melhorada acerca da ARIE como uma UC; e
- Constatação do valor da ARIE para a proteção de áreas de chapada e murunduns.

Indicadores:

- Número de exposições/eventos apresentados anualmente na ARIE.
- Centro de Vivência e Museu funcionando de acordo com suas finalidades.
- Número de visitantes registrados anualmente.
- Número de folhetos elaborados/distribuídos.
- Número de pessoas e organizações engajadas em campanhas da ARIE.

Atividades e Normas:

- Desenvolver atividades de educação ambiental na zona de amortecimento da ARIE, conforme especificado no Sub-programa de Educação Ambiental.
Este plano deverá conter instituições participantes e colaboradoras, público-alvo, formas de avaliação, objetivos imediatos, a médio e longo prazo, ações básicas e metas a serem atingidas.
Para tanto, deverão ser desenvolvidas palestras nas datas comemorativas das cidades do entorno da ARIE e outras atividades em que a COMPARQUES julgar necessária para a troca de informações com a comunidade vizinha.
- Desenvolver projetos de interpretação, de educação e de informação para as diversas áreas de uso público, conforme especificado, devendo abordar temas como: formação geológica da área, evolução dos processos geológicos e geomorfológicos, arqueológicos e de campos de murunduns, entre outros;
- Desenvolver temas interpretativos para as trilhas;

- Elaborar/implantar um projeto específico para adaptar a interpretação para os visitantes portadores de necessidades especiais, quando for pertinente;
- Elaborar folheto interpretativo para as trilhas, o qual será vendido aos visitantes ou terá seu valor absorvido no custo do ingresso e produzidos em português.

As instituições parceiras que desenvolverão as atividades de educação ambiental também ficarão encarregadas de prestar apoio pedagógico para a implementação do programa de educação ambiental.

- Consultar os relatórios temáticos que serão produzidos quando do desenvolvimento de estudos de pesquisa como fonte na implementação das ações previstas para esse Sub-programa;
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Recursos humanos e financeiros suficientes para instalar a infra-estrutura, treinar e contratar pessoal qualificado.

Prioridades:

- Desenvolver programa de educação ambiental;
- Elaborar folheto interpretativo para as trilhas, o qual será vendido aos visitantes ou terá seu valor absorvido no custo do ingresso e produzidos em português.

3.3. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A ZONA DE AMORTECIMENTO

Este programa visa o desenvolvimento de ações e atitudes de proteção da unidade de conservação e dos impactos ocorridos em sua Zona de Amortecimento. Tem por objetivos proteger a unidade de conservação, por meio de ações propostas e monitoramento da zona de amortecimento, de forma a minimizar impactos sobre a ARIE Parque JK, bem como mitigar a sua insularização, através de ações de manejo.

3.3.1.Sub-Programa de Relações Públicas

Objetivo Geral:

Visa o conhecimento da UC, divulgando as atividades que nela serão desenvolvidas, bem como auxiliar e participar de eventos que possam melhorar e divulgar a imagem da unidade para a comunidade, devendo promover uma maior

interação com as empresas de turismo e captar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Objetivos Específicos:

Levar o público a conhecer e a valorizar a importância da ARIE para preservar amostras de chapadas, nascentes, solos hidromórficos e murunduns originais da região de Brasília;

- Divulgar benefícios gerados, outros atributos, objetivos, normas e atividades da ARIE junto ao seu público-alvo;
- Promover o envolvimento da população local e das instituições locais nas ações da Unidade;
- Promover uma maior aproximação da ARIE com os meios de comunicação da região;
- Captar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da ARIE;
- Levar a sociedade a conhecer e a entender os benefícios proporcionados pela unidade, especialmente os indiretos.

Resultados Esperados:

- ARIE conhecida e divulgada.
- Campanha sobre a importância da ARIE implementada.
- Mídia esclarecida sobre a ARIE.
- Programa dedicado às necessidades das populações locais desenvolvido.
- Zona de Amortecimento integrada a ARIE.
- Promover ações/projetos de comunicação social na zona de amortecimento da UC.
- Promover reuniões periodicamente com as principais lideranças locais com a COMPARQUES.
- Envolver representantes das comunidades do entorno em todo o processo de implementação da UC.
- Programa de divulgação da ARIE e entorno elaborado e implementado.
- ARIE é divulgada em mídia local (jornal, rádio, TV) valorizando os seus aspectos ecológicos peculiares.
- ARIE, por meio de seus funcionários, realiza e participa de eventos na Zona de Amortecimento como forma de divulgá-la.
- As lideranças locais reconhecem a ARIE e seus objetivos, passando a respeitá-la.

Indicadores:

- Mudança de postura da comunidade;

- Número de eventos que a ARIE organizou e participou durante cada ano;
- Número de pessoas que participaram dos eventos, e material de divulgação distribuídos;
- Diminuição do número de agressões ao meio ambiente, tais como: desmatamento, destinação inadequada de lixo entre outros;
- Número de pessoas trabalhando em prol da UC;
- Resultado de consultas na página da ARIE na INTERNET;
- Aumento do número de reportagens e matérias sobre a ARIE divulgado em jornais, rádios, emissoras de televisão e revistas diversas;
- Aumento do número de visitantes.

Atividades e Normas:

- Identificar entidades que possam colaborar na divulgação da Unidade nos âmbitos científico, ambientalista, das agências de fomento e do público em geral;
- Produzir material de divulgação da unidade. Deverão ser produzidos folders, cartazes, cartilhas, camisetas, bonés etc.
- Buscar apoio das lideranças locais para divulgar a ARIE;
- Procurar conhecer e participar da formação de conselhos de meio ambiente, comitês de bacias hidrográficas, e demais conselhos de forma a estabelecer vínculos e trocas de informações com as várias instâncias de planejamento;
- Buscar possíveis parcerias de grupos ambientalistas com o intuito de auxiliar a ARIE na captação de recursos;
- Divulgar os trabalhos desenvolvidos na ARIE. Na medida do possível os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de pesquisa e monitoramento deverão ser repassados para a imprensa escrita e falada de grande circulação local, como forma de divulgar o que está sendo feito no interior da ARIE.
- Participar de eventos na Zona de Amortecimento. Dado que as cidades possuem identidades próprias, com festas e alguns eventos de expressão local, é de grande importância e interesse a participação da COMPARQUES nesses eventos como forma de divulgar a unidade e integrá-la com a realidade do entorno;
- Participar ativamente da elaboração e revisão dos Planos Diretores Locais das cidades de modo a garantir que haja integração da ARIE com as cidades;
- Participar de fóruns de discussão sobre políticas locais que de alguma forma envolvam a Unidade;
- Estabelecer contatos com as prefeituras das cidades e demais atores sociais, buscando apoio para a ARIE e vice-versa.
- Elaborar e implementar um programa de captação de recursos e outro de

formadores de opinião pública. O Programa visará potenciais doadores, autoridades e instituições ambientalistas.

- Buscar formas diversas de apoio de outras instituições, para realizar as atividades previstas, tais como: cooperação técnica entre as instituições, busca de parceiros para desenvolver estudos na área da ARIE e entorno, entre outros;
- Criar e manter atualizada uma página na INTERNET para a ARIE. A página da ARIE na INTERNET seguirá o padrão adotado pela COMPARQUES. Tal página divulgará a ARIE e as atividades de todos os programas do plano de manejo, apresentando imagens dos atributos da ARIE, devendo indicar um e-mail para consultas. O responsável pela ARIE responderá as mensagens do e-mail provenientes da sua página na INTERNET o mais rápido possível.
- Manter este Plano de Manejo articulado com as políticas, programas e planos locais, que possam afetá-lo direta ou indiretamente.
- Acompanhar o desenvolvimento das políticas, programas e planos locais que possam influenciar direta ou indiretamente a ARIE, devendo atualizar periodicamente o Plano de Manejo;
- Apoiar a divulgação técnico-científica das pesquisas realizadas na ARIE e na Zona de Amortecimento.

Divulgar nos meios de comunicação previstos nesse Sub-programa as facilidades oferecidas para a realização de pesquisas científicas na ARIE e na Zona de Amortecimento, conforme previsto no Sub-programa de Pesquisa.

Os pesquisadores apresentarão seus trabalhos às populações locais, aos concessionários, aos funcionários e, eventualmente, aos visitantes, conforme previsto no Sub-programa de Conhecimento.

- Criar logotipo para a ARIE, respeitando as disposições da COMPARQUES.
- Difundir a logomarca da ARIE.
- Identificar produtos que possam ser associados à logomarca da ARIE, produzi-los e lançá-los.
- Intensificar no contexto desse Programa intercâmbio de pesquisa científica e estudos.
- Promover a ARIE e suas atividades de uso público junto às agências federais, estaduais e municipais de turismo e agências privadas.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Disponibilidade de pessoal qualificado responsável para exercer esse tipo de atividade;
- Material de divulgação da unidade elaborado; e

- Recursos financeiros disponíveis para elaboração de material de divulgação e participação de eventos;

Prioridades:

- Criar logomarca para a ARIE;
- Produzir material de divulgação; e
- Identificar as principais lideranças locais como agentes multiplicadores.

3.3.2. Sub-Programa de Educação Ambiental

Objetivo Geral:

Este sub-programa visa a integração da unidade no contexto educacional da região, através do desenvolvimento de ações que visem à conscientização da população local, utilizando-se técnicas pedagógicas que tratam do desenvolvimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental. Buscando-se o desenvolvimento de atitudes que auxiliem na conservação de recursos naturais, transmitindo ao visitante conhecimentos e valores do patrimônio natural e cultural da área, por meio da interpretação dos recursos naturais.

A educação ambiental será utilizada de forma a despertar e desenvolver a tomada de consciência dos valores ali protegidos, utilizando-se de processos educativos ligados à valorização do espaço e da natureza pelo homem.

Objetivos Específicos:

- Despertar nas populações vizinhas o sentido do seu papel de co-responsável na proteção de recursos naturais;
- Incentivar e apoiar as comunidades na elaboração de um programa de educação ambiental;
- Incentivar, apoiar e capacitar os professores para realizarem trabalhos de educação ambiental junto aos alunos;
- Levar as escolas da região a adotarem temas ambientais, especialmente sobre a ARIE, nas atividades curriculares e extra-classe;
- Compartilhar com instituições governamentais e não-governamentais da região o papel de catalisadores de ações de educação ambiental.

Resultados Esperados:

- Programa de educação ambiental para a ARIE e o entorno elaborado e implantado em conjunto com as instituições locais;

- Comunidade comprometida com as questões ambientais.
- Organismos e ações de educação ambiental na área de influência identificados;
- Multiplicadores em educação ambiental formados;
- Professores da rede pública capacitados em educação ambiental;
- Participação e promoção de eventos em educação ambiental na Zona de Amortecimento;
- Parcerias para desenvolver atividades de educação ambiental estabelecidas;
- ARIE reconhecida pelos moradores locais e da Zona de Amortecimento;
- Recursos específicos da ARIE reconhecidos e protegidos;
- Os vizinhos auxiliam a COMPARQUES na preservação da unidade;
- Interpretação ambiental da ARIE subsidiada pelas pesquisas;
- Público alvo para educação ambiental definido;
- Unidade dotada de pessoal capacitado para o desenvolvimento desse programa;
- Infra-estrutura básica e material para interpretação e educação ambiental implantadas;
- Alunos da rede escolar participando das atividades de educação ambiental.
- Convênios e parcerias para programas de educação ambiental formalizados.
- Populações e instituições locais engajadas com a proteção dos recursos naturais.
- Programa de educação ambiental da ARIE elaborado devendo abranger os principais problemas existentes na sua área e entorno, bem como ressaltar os objetivos específicos da UC.
- Programas de educação ambiental das cidades e instituições locais atuantes na questão ambiental fomentados, articulados e integrados.
- Campanha de orientação da população local diante do uso e ocupação do solo e dos recursos naturais adequados aos objetivos da ARIE empreendida.
- Programas de educação ambiental incorporados pelas escolas da região e demais instituições sociais estratégicas.
- Populações locais envolvidas com os objetivos da ARIE.

Indicadores:

- Número de professores da rede oficial do entorno e das escolas privadas capacitados em educação ambiental;
- Número de alunos da rede escolar que participaram das atividades de educação ambiental;

- Número de multiplicadores capacitados;
- Número de escolas visitadas;
- Número de eventos de educação ambiental registrados;
- Aumento no número de projetos de educação ambiental elaborados e implantados;
- Número de parcerias realizadas e efetivadas; e
- Número de atividades realizadas pelas escolas da região com temas ligados à questão ambiental e a ARIE.

Atividades e Normas:

- Desenvolver um programa de educação ambiental para a ARIE e entorno;
Este programa de educação ambiental deverá ser desenvolvido em colaboração com a SEMARH.

O programa deverá indicar o público alvo a ser atingido, devendo contemplar os moradores locais e dos arredores da ARIE e os alunos das escolas do entorno da unidade.

Deve fornecer ao público alvo, informações sobre a ARIE, seu objetivo, os atributos naturais que abriga, sua importância para a conservação da biodiversidade local, os tipos de problemas que enfrenta e as soluções que estão sendo adotadas para contorná-los entre outros.

A linguagem a ser adotada deverá ser compatível com o público alvo, devendo fazer uso de todos os meios de comunicação disponíveis, de forma a despertar o interesse dos mesmos na conservação da ARIE.

O público alvo deverá ainda ser avaliado através de um formulário a ser preenchido no final da visita como forma de avaliar os conhecimentos adquiridos e existentes previamente.

Como forma de conscientização ambiental da população do entorno deverão ser elaboradas cartilhas para a disseminação de práticas de saneamento básico, disposição e armazenamento de lixo, práticas e procedimentos seguros para a realização de queimadas, práticas de conservação de solo, além de cartilhas explicando a legislação ambiental.

A avaliação do programa deve ser periódica, com a finalidade de contornar e corrigir eventuais distorções existentes.

- Identificar nas escolas e zonas de amortecimento, multiplicadores que se interessem em participar de atividades de educação ambiental;
- Produzir material educativo sobre a ARIE, particularmente sobre a unidade de conservação, salientando seus ecossistemas, aspectos históricos e folclóricos;
- Concentrar as atividades de educação ambiental no centro de vivência junto à sede a ser construída.
- Identificar possíveis parceiros para implementar tais atividades;

- Colaborar no treinamento e capacitação de pessoal e professores da rede escolar em educação ambiental;
- Procurar conhecer, apoiar e participar de eventos educativos na zona de amortecimento da ARIE;
- Promover a formação de associações de defesa da Unidade, nas cidades que lhe são limítrofes;
- Oferecer cursos de treinamento, capacitação e reciclagem para técnicos da COMPARQUES, da rede escolar e órgãos municipais de meio ambiente e educação;
- Dotar a ARIE de um técnico responsável pela coordenação da educação ambiental;
- Organizar coleções de fotos, documentos e bibliografia sobre a ARIE para fins de educação ambiental;

Esse material deverá ser utilizado para a montagem de painéis fixos e móveis para auxiliar eventuais palestras, seminários e cursos que os funcionários da ARIE venham a participar, bem como na sua utilização no Centro de Vivência.

- Organizar visitas de alunos e comunidade vizinha para conhecer a ARIE e seus objetivos;

O local a ser utilizado, deverá ficar próximo a sede da ARIE, a ser construído, próximo ao Centro de Vivência. Esse Centro deverá ter condições de abrigar pelo menos 50 alunos por vez em um auditório onde serão proferidas palestra, apresentados filmes e desenvolvidos trabalhos de vivência sobre a UC.

- Organizar calendário de eventos e palestras para moradores locais e do entorno vizinhos a ARIE, com a finalidade de despertar a consciência ambiental de cada pessoa, de forma a torná-la um fiscal da natureza;

Deverão ser priorizadas as datas comemorativas relevantes na área ambiental (semana da árvore, semana do meio ambiente, entre outros) além daqueles de cunho cultural e religioso local.

As palestras deverão versar de temas de interesse local e da ARIE, como forma de conscientização ambiental da população do entorno.

As palestras sobre saneamento básico, coleta, tratamento e disposição de lixo, práticas de conservação do solo deverão estar entre os principais temas a serem abordados com a comunidade local.

- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Recursos humanos e financeiros disponíveis;
- Parcerias e convênios com a rede escolar estabelecidos;
- Material de divulgação disponível;

- Unidade dotada de pessoal treinado e capacitado; e
- Programa de interpretação e educação ambiental para a ARIE elaborado.

Prioridades:

- Desenvolver um programa de educação ambiental para a ARIE;
- Colaborar com o treinamento e capacitação de pessoal e professores da rede escolar em educação ambiental;
- Identificar parceiros e treinar multiplicadores;
- Produzir material educativo sobre a região, particularmente sobre a unidade de conservação, salientando seus ecossistemas, aspectos históricos e folclóricos; e
- Dotar a ARIE de um técnico responsável pela coordenação da educação ambiental.

3.3.3 Sub-Programa de Controle Ambiental

Objetivo Geral:

Este sub-programa pretende incrementar as atividades que visem ao controle, fiscalização, monitoramento e proteção dos recursos naturais na sua Zona de Amortecimento.

Objetivos Específicos:

- Controlar, fiscalizar e monitorar o uso e a ocupação do solo e dos recursos naturais na Zona de Amortecimento;
- Coibir ações prejudiciais à unidade e Zona de Amortecimento;
- Adotar alternativas ao uso e à ocupação do solo e dos recursos naturais;
- Incentivar e apoiar as comunidades de produtores na adoção de medidas de controle ambiental;
- Articular com instituições governamentais a implementação de ações conjuntas de controle;
- Selecionar e formar brigada de incêndio para proteção da unidade;
- Apoiar as atividades que fortaleçam o controle e a fiscalização do UC.

Resultados Esperados:

- Desenvolvimento de ações de controle ambiental com o Ministério Público;
- Legislação ambiental respeitada e cumprida;

- Maior aproximação da comunidade local no processo de controle ambiental da área;

Indicadores:

- Diminuição do número de autos de infração, multas e denúncias, com o mesmo esforço de fiscalização;
- Diminuição do número de agressões ao meio ambiente na unidade e na Zona de Amortecimento e nos Corredores Ecológicos Externos; e
- Aumento no grau de aceitação do papel institucional da ARIE.

Atividades e Normas:

- Desenvolver programa de controle, fiscalização e monitoramento da Zona de Amortecimento, que deverá conter: os principais pontos críticos da ARIE, as vias de acesso e as atividades mais impactantes.

A rotina de fiscalização e monitoramento deverá apresentar uma periodicidade, com cronogramas implantados, identificando os principais pontos a serem monitorados, que deverão utilizar-se de imagens de satélite ou outro instrumento que se fizer necessário para sua perfeita consecução.

- Identificar, articular e formalizar parcerias na região, que possam contribuir com a proteção e o controle da Zona de Amortecimento da ARIE e de seus Corredores Ecológicos Externos.

Definir as estratégias de controle, as ações de cada instituição e o procedimento comum a todas as instituições envolvidas no escopo do programa.

Os parceiros serão orientados sobre a legislação ambiental, anteriormente citadas, e os demais procedimentos técnicos pertinentes.

- Promover a divulgação das leis ambientais, principalmente, da lei de crimes ambientais (lei nº 9.605 de 12/02/98), junto à comunidade local;
- Exigir licenciamento de atividades impactantes na Zona de Amortecimento da ARIE e de seus Corredores Ecológico Externos, com a elaboração de EIA/RIMA para as atividades potencialmente impactantes a serem implantadas nessa área;
- Utilizar os instrumentos de comando-controle disponíveis, de forma a coibir e diminuir atividades inapropriadas na área da ARIE;
- Buscar junto ao Ministério Público, a implantação de penas alternativas que efetivamente revertam os prejuízos causados à unidade em seu benefício;
- Controlar e monitorar atividades inapropriadas para essa categoria de unidade, tais como: queimadas, desmatamentos, caça entre outras;
- Montar um sistema ou rede de monitoramento para detectar antropismos e degradações do meio natural;

- Fazer campanhas educativas junto aos arrendatários e proprietários de terras dentro e vizinhas à Unidade que, sempre que desenvolvam a prática de queimadas, avisem à chefia da Unidade, de modo que esta acione esquema de segurança adequada;
- Efetivar convênios e termos de cooperação com as administrações regionais para auxílio nas atividades de fiscalização;
- Monitorar a redução ou o aumento das transgressões ambientais que ocorram no entorno da Unidade, de forma a fundamentar a avaliação da efetividade das medidas de controle ambiental desencadeadas pela Unidade de Conservação;
- Identificar todos os empreendimentos que estejam em operação, em estudo, planejados e que representem riscos ambientais impactantes, reais ou potenciais, localizados na Zona de Amortecimento da UC.
- Assegurar o cumprimento de todas as normas de existência, implantação e operacionalização de projetos que possam impactar a ARIE e a sua Zona de Amortecimento.
- Comunicar aos empreendedores acerca das restrições legais dos empreendimentos na Zona de Amortecimento.

Quando houver licenciamento do empreendimento e esse ameaçar a integridade da ARIE, a administração da unidade deverá comunicar ao Ministério Público para que esse tome as providências legais pertinentes ao caso.

- Estimular, em conjunto com as administrações regionais, o tratamento de resíduos domésticos, industrializados e agrícolas.
- Fiscalizar as atividades agrícolas do interior e entorno, com o objetivo de verificar o uso de agrotóxicos.

Esta fiscalização deverá ocorrer em conjunto com a Secretaria de Estado da Agricultura e Produção, bem como com o órgão responsável pelo desenvolvimento rural.

- Estimular as administrações regionais e apoiar a elaboração de seus Planos Diretores Locais, atentando-se para suas inter-relações com a Unidade.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- ARIE dotada de infra-estrutura para o efetivo monitoramento e fiscalização da unidade;
- ARIE dotado de recursos humanos; e
- ARIE dotado de recursos financeiros.

Prioridades:

- Desenvolver programa de controle, fiscalização e monitoramento do entorno.
- Identificar, articular e formalizar parcerias na região, que possam contribuir com a proteção e o controle da Zona de Amortecimento.

3.4. PROGRAMA DE MANEJO DO MEIO AMBIENTE

Este programa visa ao manejo e proteção do meio ambiente da UC, de forma a garantir a evolução natural dos ecossistemas ou suas amostras, habitats, biótipos e biocenoses e a manutenção da biodiversidade.

3.4.1. Sub-Programa de Proteção

Objetivo Geral:

Visa garantir a dinâmica dos ecossistemas, a manutenção da biodiversidade da UC e a proteção do patrimônio arqueológico e cultural, bem como coibir ações que comprometam esses recursos. Visa também garantir a segurança dos visitantes e funcionários e a integridade da infra-estrutura.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar maior controle e proteção dos recursos da ARIE;
- Garantir condições de segurança aos funcionários, pesquisadores e visitantes;
- Garantir a continuidade dos processos naturais nas áreas em todas as Zonas da ARIE, em especial nas Zonas de Preservação;
- Controlar os usos e degradações nas Zonas de Conservação;
- Assegurar maior proteção aos recursos naturais e culturais da ARIE, através de uma fiscalização sistemática, ampla e diversificada;
- Proteção efetiva da biodiversidade da ARIE;
- Realizar seminários e reuniões com os moradores para conscientização da importância da preservação fortalecendo os objetivos da ARIE;
- Definir junto à comunidade os pontos estratégicos para vigilância e fiscalização conjunta da UC;
- Fiscalizar as operações de lazer e recreação existentes;
- Monitorar o destino do lixo;
- Definir locais para sinalização da segurança do visitante e da unidade;
- Definir/implementar uma estratégia de vigilância e fiscalização da UC.

Resultados Esperados:

- Pessoal e infra-estrutura para fiscalização permanente alocado na ARIE;
- Rotina de fiscalização implementada;
- Postos de fiscalização estratégicos instalados;
- Brigadas florestais para combate a incêndios criadas e treinadas;
- Operações conjuntas com o Corpo de Bombeiros e Polícia Florestal realizadas;
- Sítios histórico-culturais protegidos; e
- A integridade dos recursos naturais, arqueológicos e culturais da ARIE assegurada.

Indicadores:

- Diminuição do número de infrações e atuações, com o mesmo esforço de fiscalização;
- Aumento da infra-estrutura disponível para a ARIE;

Atividades e Normas:

- Elaborar e implementar um plano de proteção para a ARIE;

A fiscalização da ARIE será feita em cooperação com o Corpo de Bombeiros e Polícia Florestal.

Os fiscais deverão observar as Leis Ambientais vigentes, apresentando no final do período um relatório conciso contendo os fatos relevantes observados, material apreendido, volume, quantidade e instrumentos legais lavrados (autos de infração, termos de apreensão e depósito) entre outros.

Os dados coletados deverão, sempre que possível, ser georeferenciados e quando tratar-se de apreensão de animais e recursos florestais indicar a origem dos mesmos.

A equipe de fiscalização deverá portar equipamentos de segurança (colete a prova de balas, bota e perneiras), facão, machado, motosserra, armas de fogo, GPS, rádios de comunicação e equipamentos de primeiros socorros.

A fiscalização na ARIE deverá ocorrer durante todo o ano, sendo intensificada no período das secas.

A fiscalização interna será predominantemente realizada a pé ou por bicicleta.

As áreas de uso público serão fiscalizadas, atentando-se para as atividades e normas estabelecidas neste PM.

Os fiscais devem remover todo e qualquer lixo encontrado depositado em local impróprio, no interior da ARIE, e depositá-lo nos locais apropriados.

A rotina de trabalho será executada todos os dias e intensificada nos finais de semana, feriados e período de férias escolares, priorizando, nesse caso, as áreas de uso público, inclusive aquelas a serem implantadas.

A fiscalização deverá ser realizada em nome da ARIE, sendo, portanto, necessário que os soldados da Polícia Florestal utilizem os autos de infração, os termos de apreensão e embargo, dentre outros formulários adotados pelo órgão gestor.

Outros órgãos de fiscalização deverão ser envolvidos na fiscalização/proteção da ARIE, sempre que necessário.

Os equipamentos destinados a Unidade para sua fiscalização deverão permanecer na própria unidade, não sendo permitido outros usos.

Os policiais, fiscais e guardas parques deverão receber treinamento e serem capacitados na condução de suas atividades.

Após o primeiro ano de implantação dessa atividade, a mesma deve ser revista a luz dos acontecimentos e experiência adquirida pelo gerente da unidade.

- Os arrendatários de áreas rurais deverão ter seu Plano de Utilização compatibilizado com o Plano de Manejo da ARIE JK, sem, contudo, prejudicar e/ou cercear o desenvolvimento da atividade rural. Caso a atividade atual das chácaras apresente pontos conflitantes com o Plano de manejo que a torne inviável, há que se buscar tecnologia apropriada que a solucione.
- Elaborar programa de recuperação de áreas degradadas, principalmente, para a zona de preservação.

As áreas situadas na zona de preservação deverão ter suas paisagens recuperadas, de forma a compor o ambiente natural anterior a sua ocupação.

As instalações, construções e infra-estrutura existentes em seu interior, após retornarem ao poder público deverão ser demolidas e retiradas da ARIE, sendo que as estradas devem ser suprimidas, a não ser aquelas que serão utilizadas para manutenção e fiscalização da unidade.

Para as áreas de concessão de uso deverão ser realizadas gestões para a recuperação das áreas de preservação permanente, para fins de permitir a conectividade entre as zonas de preservação permanente.

Caso os arrendatários rurais não cumpram com as recomendações explícitas no Plano de Manejo deverão ser indenizados e suas concessões retomadas pelo poder público.

- Promover a eliminação das espécies exóticas e invasoras existentes dentro da Zona de Preservação e nas Zonas de Uso Especial.
- Modificar o projeto de drenagem dos canais existentes na mata do Parque Saburo Onoyama, de forma a evitar a modificação da composição das espécies existentes.
- Fazer gestão junto aos arrendatários rurais situados na ARIE e zona de Amortecimento que estabeleçam as reservas legais exigidas pelo Código

Florestal, com apoio do órgão competente, incluindo-as no Plano de Utilização.

- Dotar e manter na Unidade um sistema de prevenção e combate aos incêndios;

A equipe de brigadistas deverá ser formada por um contingente de 10 pessoas, que irão avaliar os riscos de incêndios, em cada período de seca, realizar operações de aceiro, quando couber, for possível e em locais que haja necessidade, além de receberem treinamento para executar as tarefas de combate de incêndios florestais.

- Instalar postos de fiscalização fixos na ARIE;

O local dos postos de fiscalização, deverão ser fixados, principalmente, nas guaritas de fiscalização a serem instaladas em cada uma das entradas de uso público, devendo sempre que possível estar próximo a vias de acesso e de maior circulação.

- Alocar pessoal para fiscalização da área;

A fim de dotar a unidade de pessoal para cumprir seus objetivos, o gerente da UC deverá procurar efetuar convênios com as administrações regionais de forma a viabilizar a execução dessa atividade.

- Capacitar e treinar os fiscais na lavratura de autos de apreensão e infração;
- Implantar um sistema de sinalização informativa, indicativa e educativa eficiente;

Deverão ser utilizadas as placas e informações de acordo com as normas da COMPARQUES.

- Desenvolver medidas para prevenção e combate a incêndios florestais na área da ARIE.

Será acompanhada possíveis queimas de resto de cultivos agrícolas da área interna e vizinha a unidade.

Uma campanha de esclarecimento dos riscos de incêndios nas rodovias deverá ser desenvolvida, destacando os cuidados que os usuários da mesma deverão ter para não provocarem incêndio na ARIE.

Proceder-se-á a formação de uma brigada de dez membros, que trabalharão durante todo o ano. Preferencialmente, será buscada parceria com as administrações regionais para formação das brigadas.

Os brigadistas serão capacitados, conforme previsto no Sub-programa de Administração e Manutenção.

- Montar um sistema de comunicação para acionamento das brigadas em caso de incêndio;
- Zelar para que o Projeto de Sinalização da ARIE contemple placas que apoiem as atividades de proteção/fiscalização, devendo o projeto conter placas de aproximação, divisas e avisos.

As normas de sinalização deverão ser obedecidas em consonância ao estabelecido pela COMPARQUES.

Será evidenciado para toda a população, utilizando-se de sinalização, os limites e restrições de uso da Unidade, conforme detalhado no Subprograma de Administração e Manutenção.

- Fiscalizar o cumprimento das medidas de segurança estabelecidas nos Subprogramas de Recreação e Administração e Manutenção.
- Dotar da ARIE com equipamento e infra-estrutura necessários à fiscalização.
- Envolver outros órgãos de fiscalização da União, do Distrito Federal e das administrações em operações especiais na UC e na Zona de Amortecimento.
- Fiscalizar o entorno da ARIE, especialmente a zona de amortecimento e a bacia hidrográfica, no tocante a: edificação de novos empreendimentos que possam de maneira direta ou indireta causar qualquer dano a unidade; uso das reservas legais; desmatamento/uso das margens dos rios; poluição dos rios; tratamento de lixo/ esgoto; captação de água; uso de agrotóxicos e outros no escopo da legislação ambiental.
- Proceder ao cercamento da ARIE.
- Instalar guaritas nos principais acessos às áreas de visitação e lazer.
- Elaborar plano de utilização das áreas agrícolas situadas no interior da ARIE. O Plano deverá ser elaborado pelos arrendatários rurais ou concessionários das chácaras situadas na área da ARIE.

O Plano de utilização deverá ser aprovado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

- Elaborar e implantar projeto de recuperação das margens dos córregos Cortado e Taguatinga e do ribeirão Taguatinga, priorizando as margens erodidas. Esse projeto será elaborado pelo COMPARQUES e seguirá as seguintes recomendações:
 - ✓ Buscar apoio das universidades e órgãos de extensão para a elaboração do projeto.
 - ✓ Envolver os arrendatários nas ações de recuperação e proteção das áreas de preservação permanente.
 - ✓ Desenvolver campanhas junto às propriedades rurais para a conscientização da necessidade da recomposição das margens dos córregos.
 - ✓ Identificar órgãos financiadores e apresentar o projeto.
 - ✓ Captar recursos através de associações e ONGs.
 - ✓ na recomposição das margens desses rios serão utilizadas espécies florestais, arbustivas e arbóreas nativas, na tentativa de restaurar a composição original.
- Proibir novos parcelamentos rurais e urbanos para fins habitacionais na ARIE e parcelamentos para fins industriais na Zona de Amortecimento.
- Controlar a limpeza da faixa de servidão da linha de transmissão de alta tensão, que passa pela ARIE.

A empresa responsável pela linha de transmissão deverá encaminhar anualmente um plano de manutenção das linhas, com cronograma de atividades;

Fica proibida a utilização de herbicida para manutenção e limpeza da faixa de servidão da linha de transmissão, devendo a mesma ser realizada manualmente, através de podas;

O acesso à linha de transmissão só será permitido a funcionários da companhia elétrica, devidamente credenciados;

As inspeções de rotina, por parte da companhia elétrica, serão agendadas com o Chefe da Unidade.

- Controlar a manutenção das estradas e das redes de infra-estrutura que passam pela ARIE.

As inspeções de rotina, por parte do órgão responsável pela estrada, serão agendadas com o Chefe da Unidade.

O acesso à estrada de manutenção só será permitido a funcionários da empresa concessionária responsável, devidamente credenciado.

Nos pontos de acesso a estrada deverá ser instalada portões de acesso com as chaves disponibilizadas pela administração da Unidade.

- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Disponibilização de pessoal e recursos financeiros para fiscalização; e
- Dotar a ARIE de infra-estrutura para as atividades de fiscalização.

Prioridades:

- Elaborar e implementar o plano de proteção;
- Cercamento da ARIE
- Dotar a ARIE de infra-estrutura para atividades de fiscalização;
- Montar plano de combate de incêndios florestais; e
- Implantar um sistema de sinalização informativa, indicativa e educativa eficiente.

3.4.2. Sub-Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento

Objetivo Geral:

Este subprograma visa apoiar os arrendatários das chácaras na identificação e implementação de projetos sócio-econômicos e ambientais na Zona de Conservação da ARIE JK, respeitando a sua vocação e história.

É importante que as chácaras sejam efetivamente incentivadas e apoiadas na implementação de projetos integrados em cada propriedade e articulados entre as mesmas, formando uma vitrine de desenvolvimento sustentável na região.

Faz-se necessário que as chácaras que atualmente tenham atividade rural que conflite com as normas do Plano de Manejo, sejam respeitadas, e que tenham apoio e orientação quanto à aplicação de tecnologias que promovam novas alternativas de utilização do meio para as comunidades que ali se encontram.

Objetivos Específicos:

- Divulgar e apoiar alternativas sócio-econômicas e ambientais integradas e articuladas no conjunto da área rural
- Difundir os processos de produção alternativa (orgânica, natural e outras) como referências compatíveis com a inserção da atividade na ARIE JK

Resultados Esperados:

- Difusão de sistemas de manejo sustentado;
- Propriedades rurais atendidas por serviços de assistência técnica/extensão rural;
- Participação e realização de seminários e eventos envolvendo agricultores para discutir alternativas de desenvolvimento sustentável;
- Alternativas de produção de menor impacto identificadas, difundidas e adotadas.
- Recursos naturais racionalmente utilizados.
- Administrações regionais integrados às atividades de uso público da ARIE.

Indicadores:

- Aumento do número de práticas de manejo sustentado na região;
- Índices de qualidade de vida da população residente na ARIE e na Zona de Amortecimento melhorada; e
- Aumento dos recursos financeiros e humanos disponíveis para a ARIE;

Atividades e Normas:

- Incentivar iniciativas de atividades agrícolas da população residente na ARIE que sejam de uso sustentável de acordo com as características ambientais e objetivos da unidade;
- Disponibilizar para a população e órgãos interessados informações sobre incentivos e subsídios a alternativas econômicas de desenvolvimento;

- Articular com órgãos e instituições a prestação de serviços de assistência técnica/extensão rural às comunidades/empresários;
- Difundir técnicas de agricultura orgânica nas propriedades (chácaras) existentes no interior da ARIE e na sua Zona de Amortecimento.
- Realizar a troca de experiências de uso sustentável dos recursos naturais entre instituições e arrendatários.
- Estimular e apoiar a capacitação dos técnicos das instituições de extensão rural na elaboração e desenvolvimento de projetos conservacionistas ou de uso sustentável.
- Promover, sempre que possível, eventos de sensibilização e capacitação dos arrendatários da região em outras alternativas de produção menos impactantes.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;
- Programar vigilância 24 horas/dia e no mínimo duas rondas diárias;
- Fortalecer a organização dos produtores quanto à comercialização da produção, em cooperativas, levando ao aperfeiçoamento do processo produtivo.
- Implementar programa sistemático de educação rural/ambiental, bem como a capacitação de produtores e trabalhadores rurais.
- Dinamizar a feira do produtor de Samambaia
- Efetivar política de valorização da atividade rural como alternativa sustentável com o meio urbano.

Requisitos:

- Identificar incentivos e alternativas de desenvolvimento econômico passíveis de serem aplicados para essa área;
- Recursos financeiros disponíveis; e
- Envolvimento com instituições extensionistas.

Prioridades:

- Apoiar iniciativas de atividades econômicas da população residente e vizinha que não agridam a Unidade, como artesanato, fabricação de produtos alimentares caseiros e outros;
- Articular com órgãos e instituições a prestação de serviços de assistência técnica/extensão rural às comunidades/empresários;

3.5. PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

Esse programa tem como objetivo garantir a efetiva implantação da ARIE, fornecendo infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos outros programas.

3.5.1. Sub-Programa de Regularização Fundiária

Objetivo Geral:

Tem como objetivo definir e garantir os limites da unidade de conservação, definindo, também, estratégias para os ajustes necessários à resolução das superposições de parcelamentos urbanos oficiais com a poligonal atual.

Objetivos Específicos:

- Garantir a integridade dos limites da ARIE.
- Re-delimitar os limites da ARIE.
- Demarcar os limites da ARIE.
- Garantir os limites da área rural
- Promover a compensação ambiental nas áreas de uso público.

Resultados Esperados:

- A ARIE é demarcada e cercada;
- Chácaras de uso rural com limites definidos e regularizados

Indicadores:

ARIE demarcada e poligonal regularizada.

Atividades e Normas:

- Levantar a situação fundiária da ARIE.
Deverá ser feito um levantamento do histórico de ocupação e títulos dominiais da UC.
Deverá ser feito levantamento do parcelamento urbano oficial de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia para identificar e caracterizar as superposições existentes com a poligonal da ARIE
- Promover a demarcação topográfica, por meio da instalação de piquetes e marcos, com a determinação das coordenadas topográficas desses marcos e seu registro em cadernetas de campo das APPs situadas nas áreas de conflito de uso.
- Efetuar as alterações legais nos limites da ARIE.

Para tanto, deverá ser providenciada a edição de documento legal - promovendo a incorporação à ARIE dos parques Boca da Mata, Cortado, Gatumé e Metropolitano, regularizando os limites da unidade

- Efetuar a demarcação física da ARIE;

Para fins de efetuação dessa demarcação, deverá ser procedida a realização de um levantamento topográfico.

- A empresa responsável pela linha de transmissão que atravessa a ARIE deverá ser chamada para tratar do licenciamento e da compensação ambiental da linha de transmissão em atendimento a Lei nº 9.985, de 18/07/2000, em seus arts. 36, 46 e 48 e seu Decreto regulamentador nº 4.340, de 22/08/2002, conforme dispõe o art. 34.

Caso a concessionária opte pela retirada da linha de transmissão da ARIE, a mesma deverá observar as seguintes condições:

- ✓ Realizar os procedimentos técnicos e administrativos necessários para que a concessionária realize os estudos pertinentes à retirada da linha do interior da UC, de acordo com a legislação.
- ✓ Estabelecer um cronograma junto à concessionária, para retirada da linha de transmissão.
- ✓ Durante o processo de desativação e remoção da linha de transmissão deve-se executar programa de controle visando impedir a formação de focos erosivos e propiciar a reabilitação física e vegetal dos locais alterados.
- ✓ Todo material descartável utilizado nos procedimentos de manutenção/demolição será removido para fora da UC.

Em se mantendo a linha de transmissão no interior da ARIE a concessionária deverá regularizar a licença ambiental junto ao órgão ambiental, em atendimento a legislação vigente.

- A empresa responsável pelo Metrô que atravessa a ARIE deverá ser chamada para tratar do licenciamento e da compensação ambiental da linha de metrô em atendimento a Lei nº 9.985, de 18/07/2000, em seus arts. 36, 46 e 48 e seu Decreto regulamentador nº 4.340, de 22/08/2002, conforme dispõe o art. 34.
- Promover ações junto ao DER para mitigar e compensar a construção da via de ligação Ceilândia - Samambaia que irá atravessar a ARIE, quando da sua realização.

Os recursos provenientes da compensação ambiental deverão ser destinados à implementação do Plano de Manejo da ARIE JK.

- Promover ações junto a CAESB para regularizar o licenciamento ambiental referente a compensação ambiental pela passagem do interceptor pela ARIE JK.

Os recursos provenientes da compensação ambiental deverão ser destinados à implementação do Plano de Manejo da ARIE JK.

- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;
- Programar vigilância 24 horas/dia e no mínimo duas rondas diárias.

Requisitos:

- Levantar a situação fundiária da ARIE.

Prioridades:

- Redelimitação da ARIE.
- Demarcação da ARIE.
- Compensações Ambientais

3.5.2. Sub-Programa de Administração e Manutenção

Objetivo Geral:

Visa garantir meios que viabilizem o funcionamento da unidade, pela instalação de infra-estrutura, pelo controle administrativo da UC e suas normas, indicando ainda um processo de controle para assegurar o bom desempenho administrativo da ARIE.

Objetivos Específicos:

- Assegurar o bom funcionamento da ARIE, atendendo as necessidades de sua categoria de manejo.
- Dotar e manter a infra-estrutura da UC de forma apropriada ao atendimento de suas necessidades.
- Dotar a ARIE de pessoal necessário para a execução de suas atividades.
- Elaborar plano de manutenção da unidade.
- Buscar meios para complementação no quadro de lotação da unidade.
- Realizar contratação de serviços específicos.
- Zelar pelo cumprimento das ações administrativas conforme guia do chefe.
- Monitorar e avaliar a implementação do plano de forma participativa.
- Elaborar os planos operativos anuais.
- Realizar a revisão sistemática no plano de manejo.
- Implantar o Conselho gestor da unidade.

Resultados Esperados:

- Captação de recursos junto a organismos de financiamento (público e privado);
- Parcerias estabelecidas com as administrações regionais para alocação de pessoal para a ARIE;
- Recursos financeiros priorizados para a ARIE;
- Estrutura organizacional/operacional da ARIE definida;
- Base administrativa da ARIE instalada;
- Elaborado um plano/programa de treinamento/reciclagem para as pessoas que trabalham na ARIE;
- Conselho Gestor da unidade implantado;
- Elaborado e implantado um plano de manutenção periódico; e
- Regimento interno da ARIE elaborado;

Indicadores:

- Aumento significativo do orçamento financeiro para a ARIE;
- Aumento do número de relacionamentos com entidades públicas e privadas;
- Quadro funcional preenchido em pelo menos 80% até o terceiro ano de execução do Plano;
- 100% dos equipamentos e instalações em boas condições de operação e uso;
- 100% Centro de Vivência construídos;
- Nº de cursos de treinamento e capacitação.

Atividades e Normas:

- Suprir a ARIE de recursos humanos;

Alocação mínima dos seguintes profissionais na ARIE:

- ✓ Fiscalização e controle: 4
- ✓ Técnico de nível médio para apoio a administração – 1
- ✓ Técnico de nível superior (Eng. Florestal, Eng. Agrônomo, Biólogo, ou correlato) – 01
- ✓ Pessoal para monitoramento ambiental – 01
- ✓ Parte do pessoal a ser alocado na ARIE deverá ser proveniente de termos de convênio, cooperação e parcerias a serem assinados com as administrações regionais.
- Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o exercício de atividades de monitoramento e fiscalização;

- Elaborar plano de manutenção da ARIE;
Este plano deverá conter todas as atividades e normas que deverão ser seguidas para o perfeito funcionamento dos aparelhos instalados na ARIE;
Para tanto, deverão ser seguidas as orientações dos fabricantes dos equipamentos existentes;
Até sua elaboração todos os equipamentos deverão ser periodicamente vistoriados, de forma a mantê-los em condições de uso e conservação. O mesmo se aplicando às instalações físicas da Unidade;
- Elaborar o regulamento interno da Unidade;
O regulamento deverá conter as normas administrativas gerais para o seu gerenciamento, tal como horário de funcionamento, as normas de recolhimento, armazenamento e disposição do lixo, a rotina e a escala básica de fiscalização, entre outros.
Enquanto o regulamento interno não está disponível o lixo deve ser separado seletivamente (orgânico e inorgânico, sendo o primeiro enterrado e o segundo armazenado e transportado para fora da unidade, sendo disposto em local apropriado).
Da mesma forma, deverão ser mantidos limpas: a sede e dependências, o Centro de Vivência e as trilhas que porventura venham a ser criadas.
- Treinar e reciclar periodicamente o pessoal que atuará na ARIE;
Os funcionários deverão ser treinados, pelo menos nos seguintes temas: legislação ambiental, noções básicas de ecologia, uso de GPS e demais aparelhos que venham a ser instalados na ARIE para o monitoramento ambiental, recepção de visitantes, primeiros socorros e técnicas de salvamento;
- Providenciar a confecção de placas de sinalização da Unidade;
Deverá ser seguida as instruções da COMPARQUES para sinalização de UC.
O projeto de sinalização deverá prever avisos de imprevistos tais como: áreas interrompidas, fechamento de trilhas, cancelamento de atividades, mudanças de horários e outros.
- Promover periodicamente a manutenção e a reposição das placas de sinalização da ARIE.
Fica proibida a instalação de qualquer placa ou aviso que não conste do sistema de sinalização oficial, inclusive as de cunho publicitário, nas áreas concessionadas.
- Fiscalizar o cumprimento dos convênios assinados e que venham a ser firmados com órgãos, empresas, centros de pesquisa, ONG e outros;
- Elaborar o Plano Operativo Anual da ARIE, contemplando as atividades indicadas neste Plano de Manejo e os ajustes decorrentes de sua avaliação anual.

Além dos recursos orçamentários, a administração da ARIE deverá identificar fontes financiadoras para as atividades previstas neste plano, de modo especial àquelas que envolvem a Zona de Amortecimento.

Apresentar a organismos financiadores e outros, projetos específicos com vistas a obter recursos para financiamento de pesquisas e outras atividades indicadas no Plano.

- Elaborar um calendário anual de funcionamento para a ARIE incluindo, entre outras, datas comemorativas.

Estabelecer para a ARIE dias comemorativos, utilizando datas importantes para a UC, elementos da natureza a valorizar, instituindo dias especiais para serem lembrados e fatos relevantes a serem comemorados.

Essas datas serão bastante divulgadas na região, buscando atrair a atenção do entorno sobre a ARIE e a conservação da natureza.

- Estabelecer o horário de funcionamento da ARIE, observando as especificidades deste Plano.

Os serviços das áreas de uso público estarão à disposição dos visitantes nos horários de funcionamento regular da ARIE.

- Providenciar anualmente uniformes para os funcionários da ARIE.

O modelo e a cor do uniforme dos funcionários da ARIE deverão ser os estabelecidos pela COMPARQUES.

- Vistoriar, periodicamente, de modo a coibir qualquer expansão ou irregularidades, nas áreas de ocupação das concessionárias.
- Proceder a avaliação e a vistoria anual ou quando situações especiais justificarem uma maior assiduidade, de todas as facilidades de uso público.
- Buscar meios para avaliar as condições de segurança e impactos ambientais relativos às atividades exploradas pelos concessionários, bem como da satisfação do visitante no que se refere a prestação dos serviços.

Os relatórios deverão ser produzidos por profissionais qualificados nas questões, idôneos e sem vínculo com as concessionárias e a ARIE, ficando os custos a cargo das concessões, o que constará no contrato.

Quando identificado que uma instalação de uso público, que direta ou indiretamente esteja associada a um concessionário, encontra-se danificada ou causando impacto ao ambiente, o concessionário terá sua atividade interrompida até que os problemas identificados sejam plenamente resolvidos, devendo essa condição ser prevista em contrato.

- Proceder vistorias semanais nas trilhas após sua implantação.

A vistoria deverá resultar em verificação e correções de pontos instáveis nas encostas, estabilidade de corrimões e guarda-corpo, estado de conservação do piso, abertura de caminhos não oficiais na mata, efetividade dos sistemas de drenagem.

- Manter em bom estado de conservação as instalações físicas e de contenção que se encontram sob a administração direta da ARIE.

Providenciar periodicamente pintura, reparos e reposição de materiais danificados.

Elaborar relatório de vistoria de imóveis para registrar o estado de conservação dessas instalações e apontar os serviços necessários.

- Proceder levantamento arqueológico antecipado nas áreas destinadas à instalação de qualquer infra-estrutura.
- Dar tratamento adequado ao lixo produzido no interior da ARIE.

As lixeiras instaladas no interior da ARIE deverão ser especialmente desenhadas à prova de abertura por animais e levar em conta a imediata identificação do tipo de material, a ser ali acondicionado.

O modelo deverá, ainda, levar em conta o fato de que o lixo não poderá ficar em contato com envoltório externo da lixeira, que não acumule água e que seja lavável.

O lixo deverá ser separado em dois grupos, orgânico e inorgânico e acondicionados separadamente em lixeiras fechadas até a sua remoção para o exterior da ARIE.

Os concessionários deverão custear a confecção, manutenção e reposição de suas lixeiras, que seguirão o modelo definido pela ARIE.

A ARIE promoverá campanhas periódicas para recolhimento do lixo encontrado ao longo das margens dos rios e córregos da UC e áreas adjacentes, de modo a promover o envolvimento de vários seguimentos da sociedade com a proteção dos mananciais.

- Proibir, a partir da aprovação deste Plano de Manejo, a venda e o consumo de bebidas alcóolicas no interior da ARIE, nas suas áreas administrativas e de uso público.
- Proibir, a partir da aprovação deste Plano de Manejo, o uso de qualquer tipo de sonorização ambiente nas áreas de uso público da ARIE.
- Integrar a ARIE na rede de informática do COMPARQUES.
- Ampliar e atualizar, sempre que necessário, o sistema de informática da ARIE, adquirindo pelo menos dois computadores, implementando sistemas de banco de dados e armazenamento de informações.
- Dotar a UC de meios para assegurar a sua manutenção e administração.

A ARIE deverá ser suprida de serviços de manutenção, limpeza, vigilância e outros, bem como de materiais necessários para sua administração e funcionamento.

- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;
- Implantar o Conselho Gestor da unidade.

O Conselho gestor deverá contar com o apoio técnico da COMPARQUES.

Experiências de outras unidades deverão ser consideradas.

Requisitos:

- Alocação de recursos humanos na ARIE; e
- Alocação de recursos financeiros na ARIE.

Prioridades:

- Suprir a ARIE de recursos humanos;
- Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o exercício de atividades de monitoramento e fiscalização;
- Implantar o conselho gestor da ARIE.

3.5.3 Sub-Programa de Infra-Estrutura e Equipamentos**Objetivo Geral:**

Esse sub-programa visa garantir a instalação da infra-estrutura e equipamentos adequados ao atendimento das atividades previstas nos outros programas.

Objetivos Específicos:

- Identificar/definir áreas e planejar a implantação de bases de apoio, segurança e informações;
- Estabelecer critérios para construção e instalação de equipamento com o mínimo de impacto ambiental;
- Dotar a unidade de instalações e equipamentos com tecnologia de baixo impacto (caráter emergência/permanentes);
- Sinalizar as áreas destinadas à visitação, interpretação e segurança;
- Submeter os projetos de instalações, edificações e equipamentos à uma comissão multidisciplinar;
- Estruturar as trilhas e pontos de visitação para melhoria das condições de segurança do visitante;
- Realizar estudos de viabilidade para implantação de via de acesso à UC; e,
- Definir e dotar a UC de sistema de comunicação.

Resultados Esperados:

- Necessidades de equipamentos para as atividades da ARIE levantadas;
- Plano de aquisição e disponibilidade de equipamentos elaborados;
- Sistema de comunicação implantado;
- Adequação da infra-estrutura existente as necessidades do plano efetuado;
- Prover a ARIE de infra-estrutura básica para funcionamento;
- Implantação de infra-estrutura; e

- Construção da sede da ARIE.

Indicadores:

- Plano e Programa de Infra-estrutura elaborado; e
- Sistema de comunicação implantado.

Atividades e Normas

- Dotar a ARIE de infra-estrutura mínima necessária para pesquisa, monitoramento e fiscalização;

Dado que o objetivo da unidade não é ter infra-estrutura de pesquisa, a ARIE deve dispor somente de uma sala para receber os pesquisadores e seus equipamentos para o apoio desta atividade.

- Adquirir equipamentos de comunicação, escritório e alojamento;

Deverão ser adquiridos e instalados equipamentos de rádio, telefonia, fax e computadores;

Deverá ser licitado e adquirido mobiliário como mesas e cadeiras

- Adquirir equipamentos de fiscalização;

Equipamentos de segurança pessoal para o exercício de atividades de fiscalização, placas de sinalização e dois GPS. Deverá ser providenciada a aquisição de uniformes com logomarca e identificação do pessoal que estará atuando na fiscalização da ARIE.

Os equipamentos de fiscalização serão utilizados exclusivamente na ARIE. Não serão permitidos que os equipamentos da ARIE sejam remanejados para outras Unidades e para a administração do órgão responsável pela sua administração ou outra estrutura que a suceder ou mesmo que sejam emprestados.

- Manter estoque de peças para reposição e ferramentas para consertos de equipamentos;

Esse material deverá ser acondicionado em uma sala ou almoxarifado;

- Instalar as placas de sinalização seguindo as indicações da COMPARQUES para Unidades de Conservação;

As placas de sinalização devem ser feitas de acordo com o projeto e se instaladas em locais bem visíveis.

- Elaborar e implantar projeto para construção da sede da ARIE.

Nesta área deverão constar os seguintes equipamentos: pórtico de entrada; centro de vivência; estacionamento de veículos; área de descanso e piquenique, playground e garagem para o transporte interno da Unidade.

O projeto deverá identificar também o melhor material para o piso da área, podendo utilizar bloquete para área de circulação de veículos e grama nativa para área de descanso e piquenique;

Nos caminhos e áreas de maior circulação de visitantes a pé deverão ser utilizados bloquetes vazados e grama nativa.

- Elaborar e implantar projeto para construção do Museu Arqueológico a ser custeado pela CAESB, observadas as orientações do IPHAN.
- Elaborar e implantar projeto para construção do Centro de Vivência.

A edificação deverá contar com local para exposição interpretativa, recepção/informação, sala de audiovisual/auditório (com capacidade para 50 pessoas), sala de banco de dados/biblioteca, sanitários, lanchonete e local para aluguel de bicicletas;

Somente poderão ser comercializados, na lanchonete, alimentos pré-embalados, não sendo permitida a preparação de alimentos no local.

O espaço para aluguel de bicicletas deverá contemplar os seguintes ambientes: oficina para pequenos reparos e bicicletário;

Maiores reparos nas bicicletas, como pintura e desempenho de eixos e rodas, dentre outros, serão realizados fora da unidade;

Equipar o Centro de Vivência com:

- ✓ Dois microcomputadores com impressoras;
 - ✓ Duas mesas para computador com cadeiras;
 - ✓ Duas mesas de escritório com duas cadeiras;
 - ✓ Uma mesa de reunião com seis cadeiras;
 - ✓ Uma tela de projeção;
 - ✓ Um projetor de slides;
 - ✓ Um retroprojetor;
 - ✓ Um vídeo-cassete;
 - ✓ Um DVD player;
 - ✓ Uma televisão de 42 polegadas;
 - ✓ Um aparelho de som;
 - ✓ Um data-show;
 - ✓ Nobreak;
 - ✓ Pen-drive;
 - ✓ Gravador de CDR-W;
 - ✓ Dois estabilizadores
 - ✓ Instalação de internet via cabo ADSL.
- Elaborar e implantar projeto paisagístico e de urbanismo específico de construção de pórtico de entrada principal para a ARIE JK
 - Elaborar e implantar projeto para construção de guaritas.

- Elaborar projeto específico de arquitetura para a construção de estacionamento de veículos e implantá-lo.
Não será permitido estacionar veículos fora das áreas de estacionamento estabelecidas.
- Implantar área de descanso e piquenique com bancos e mesas em local sombreado.
- Elaborar e implantar projeto para construção de banheiros públicos.
- Instalar lixeiras em locais adequados.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Alocação de recursos financeiros para essas atividades;
- Pessoal suficiente e treinado;
- Infra-estrutura adequada; e
- Equipamentos disponíveis.

Prioridades:

- Dotar a ARIE de infra-estrutura mínima necessária para pesquisa, monitoramento e fiscalização;
- Adquirir equipamentos de fiscalização;
- Instalar as placas de sinalização seguindo as indicações da COMPARQUES para Unidades de Conservação;

3.5.4. Sub-Programa de Cooperação Institucional

Objetivo Geral:

Visa manter um relacionamento interinstitucional, especialmente com as Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, de modo a catalisar ações para a unidade de conservação, com instituições que tenham como objetivos a preservação e conservação do meio ambiente.

Objetivos Específicos:

- Propiciar a cooperação inter-institucional, de modo a obter apoio para a Unidade e seu entorno;
- Interagir com os programas regionais que afetam a UC e sua Zona de Amortecimento;

- Contribuir para o bom desenvolvimento dos outros sub-programas que afetam a ARIE Parque JK, sua Zona de Amortecimento e seus Corredores Ecológicos Externos, através de ações compartilhadas;
- Estabelecimento de cooperação interinstitucional com diversas instituições visando à implementação da ARIE.

Resultados Esperados:

- Órgãos/instituições com potencial interesse de desenvolvimento de parcerias para implantação do plano de manejo identificados;
- Acordos/cooperação técnica/convênios com órgãos e instituições na área efetuados;
- Diminuição das atividades impactantes no entorno.

Indicadores:

- Número de parcerias e convênios assinados;
- Número de projetos envolvendo a ARIE implantados.

Atividades e Normas:

- Estabelecer convênio e parcerias com instituições, universidades, ONG, órgãos e empresas;
- Articular com os órgãos existentes na região o apoio na implantação e implementação das ações do plano;
- Definir a contrapartida que a Unidade poderá oferecer para eventuais parceiros;
- Estabelecer Termo de Cooperação com as Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.
- Estabelecer parceria com universidades e ONG para desenvolvimento das pesquisas prioritárias da ARIE.
- Identificar, articular e formalizar parcerias com instituições presentes na região, visando o estabelecimento conjunto de estratégias para o controle ambiental da Zona de Amortecimento e de seus Corredores Ecológicos Externos.
- Respeitar e fazer respeitar todas as Normas Gerais da Unidade e as normas definidas no Zoneamento;

Requisitos:

- Convênios, acordo e cooperação técnica e internacional, bem como parcerias inter-institucional firmados;
- Chefia da unidade integrada com a direção das administrações regionais;
- Recursos humanos e financeiros suficientes.

Prioridades:

- Estabelecer convênio e parcerias com instituições, universidades, ONG, órgãos e empresas;
- Identificar, articular e formalizar parcerias com instituições presentes na região, visando o estabelecimento conjunto de estratégias para o controle ambiental da Zona de Amortecimento e de seus Corredores Ecológicos Externos.

4. ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO

Prevê-se a realização de planos específicos envolvendo projetos urbanísticos, arquitetônicos e paisagísticos para cada área atendendo aos objetivos de sua criação e aos condicionantes ambientais.

4.1 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CENTRO DE VIVÊNCIA

Localização: Após o pórtico de entrada da ARIE, na zona de uso público da Administração da ARIE.

TEMAS	ATIVIDADES	EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Recepção, informação, orientação e de visitantes Uso Público Divulgação da ARIE Comunicação Atendimento ambulatorial Policciamento Fiscalização e proteção Vigilância Manutenção de instalações e equipamentos Armazenamento de lixo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recepção, orientação e informação de visitante ▪ Divulgação da ARIE ▪ Venda de material sobre a ARIE ▪ Interpretação ambiental ▪ Aluguel de bicicletas ▪ Educação ambiental ▪ Recreação e lazer ▪ Fotografia e filmagem ▪ Palestras ▪ Descanso ▪ Contemplação e observação ▪ Realização de eventos diversos ▪ Venda de folhetos e publicações diversas ▪ Comércio por terceiros ▪ Alimentação ▪ Estacionamento ▪ Atendimento ambulatorial ▪ Comunicação ▪ Controle das atividades dos terceiros ▪ Policiamento e vigilância ▪ Armazenamento de lixo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de vivência (CV) (edificação), com recepção, auditório, exposições interpretativas, salas de projeção, administração do CV e rádio ▪ lojas, lanchonete, restaurante, revistaria, ambulatório, posto policial, fraldário, sanitários públicos ▪ playground ▪ Estacionamento ▪ Telefone ▪ Microcomputador ▪ Materiais diversos sobre a ARIE ▪ Videocassete, DVD e TV ▪ Retroprojeter ▪ Tela para projeção ▪ Bebedouros ▪ Placas de sinalização ▪ Lixeiras ▪ Rádios ▪ Quadro de avisos ▪ Móveis de escritório ▪ Extintores de incêndio ▪ Água e eletricidade ▪ Sistema de esgoto ▪ Depósito central de lixo

4.2 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO MUSEU ARQUEOLÓGICO

Localização: Após o pórtico de entrada da ARIE, na zona de uso público da Administração da ARIE.

TEMAS	ATIVIDADES	EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Uso Público Divulgação dos sítios arqueológicos da ARIE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação dos aspectos culturais e arqueológicos da ARIE ▪ Educação ambiental ▪ Palestras ▪ Venda de folhetos e publicações diversas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Museu arqueológico, auditório, exposições interpretativas ▪ Quadro de avisos ▪ Móveis de escritório ▪ Extintores de incêndio ▪ Água e eletricidade ▪ Sistema de esgoto

4.3 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE GATUMÉ

Localização: Na zona de uso público do parque Gatumé.

Os temas, atividades, equipamentos, instalações e edificações serão detalhados no projeto urbanístico e paisagístico a ser elaborado na implantação do plano de manejo.

4.4 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE TRÊS MENINAS

Localização: Na zona de uso público do parque Três Meninas.

Os temas, atividades, equipamentos, instalações e edificações serão detalhados no projeto urbanístico e paisagístico a ser elaborado na implantação do plano de manejo.

4.5 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE DO CORTADO

Localização: Na zona de uso público do parque do Cortado.

Os temas, atividades, equipamentos, instalações e edificações serão detalhados no projeto urbanístico e paisagístico a ser elaborado na implantação do plano de manejo.

4.6 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PARQUE SABURO ONOYAMA

Localização: Na zona de uso público do parque Saburo Onoyama.

Os temas, atividades, equipamentos, instalações e edificações serão detalhados no projeto urbanístico e paisagístico a ser elaborado na implantação do plano de manejo. Ressalte-se que na proposta de zoneamento, o Parque Saburo Onoyama tem seus limites ampliados e deve conter um “parque linear” que concilie a proteção dos recursos naturais e a demanda da cidade de Taguatinga por uma área de lazer e recreação.

4.7 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TRILHA ARQUEOLÓGICA

Localização: Em local a ser definido pelo subprograma de recreação, uso público e infra-estrutura.

Os temas, atividades, equipamentos, instalações e edificações serão detalhados no projeto urbanístico e paisagístico a ser elaborado após estudo do potencial arqueológico, dos trabalhos de localização e resgate arqueológico e de identificação da trilha.

5. CAPACIDADE SUPORTE

A determinação da capacidade de suporte deverá ser avaliada no programa de uso público, levando-se em consideração as metodologias específicas existentes.

6. CIRCULAÇÃO INTERNA

Como a ARIE não apresenta um programa de trilhas educativas, as mesmas deverão ser objeto de análise por parte do programa de uso público. De posse dos resultados desses estudos, deverão ser definidas aquelas que oferecem melhores condições de utilização como trilhas educativas e interpretativas, devendo as demais serem abandonadas ou só serem utilizadas pela fiscalização e combate a incêndios.

No Produto Final será apresentado um cronograma de implementação da unidade, a ser elaborado em conjunto com os órgãos gestores da ARIE. Apoiado nas referências de outros planos e nas próprias peculiaridades da área, o cronograma visa estabelecer mecanismo referencial de mobilização dos atores no sentido da efetiva proteção dessa Unidade.

7. BIBLIOGRAFIA

EVANS, H., ASHWORTH, G. *Who needs performance management?* Management Accounting, London, v. 74, n. 11, p. 20-25, Dec. 1995

SOUZA, CLAIRE ANNE VIANNA DE. *Contribuição para o Planejamento Sócio-ambiental da Mineração de Areia do rio Poti, Teresina-PI*. Dissertação de Mestrado - Depto. Geografia - bloco 911 - Pici. 2000.

ROO, ALEXANDER DER. *Written Question*. Official Journey of the European Communities. 2002

8. MAPAS DO ZONEAMENTO

Mapa 1 – Zoneamento Ambiental

Mapa 2 – Zonas de Uso Especial

9. ANEXOS

Figura 1- Corredores Ecológicos Internos

Figura 2 – Corredores Ecológicos Externos

Figura 3.1 – Área de conflito 1 (AC1) Foto aérea

Figura 3.2 – Área de Conflito 2 (AC 2) – Foto aérea

Figura 3.3 – Área de Conflito 3 (AC 3) – Foto aérea

LEI Nº 1.002, DE 02 DE JANEIRO DE 1996

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico denominada "Parque Juscelino Kubitschek" e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE denominada "Parque Juscelino Kubitschek", abrangendo as microbacias dos Córregos Cortado e Taguatinga e do Ribeirão Taguatinga, até a confluência deste com os Córregos do Valo e Gatumé, nas Regiões Administrativas de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Art 2º - A ARIE "Parque Juscelino Kubitschek" compreende, dentro de seus limites:
I.a ARIIE dos Córregos Cortado e Taguatinga, constante do Decreto nº 11.467, de 6 de março de 1989;

II.o Parque Boca da Mata, criado pelo Decreto nº 13.244, de 7 de junho de 1991;

III.o Parque Saburo Onoyama, na margem direita do Córrego Taguatinga;

IV.o Parque Três Meninas, criado pela Lei nº 576, de 26 de outubro de 1993.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no decreto de regulamentação da presente Lei, estabelecerá as delimitações correspondentes à ARIE ora criada.

Art. 3º - A Área de Relevante Interesse Ecológico "Parque Juscelino Kubitschek" tem por finalidade prioritária a preservação do ecossistema daquela área, consideradas ainda como finalidades compatíveis:

I.recreação e lazer;

II.atividades agropecuárias e verticalização de produção;

III.educação ecológica e ambiental.

Art. 4º - A instalação e o funcionamento da ARIE "Parque Juscelino Kubitschek" serão regidos pela legislação ambiental e agrícola vigentes, devendo ser precedidos de plano diretor a ser elaborado pelo Poder Executivo, com a participação da comunidade local.

Parágrafo único. Na formulação do planejamento a que se refere o caput deste artigo serão consideradas as seguintes diretrizes:

I.manejo e recuperação das matas ciliares, com o reflorestamento das áreas degradadas;

II.proteção dos refúgios naturais da fauna;

III.proteção das nascentes e do perímetro das áreas de drenagem dos cursos de água, disciplinando a recepção dos efluentes sanitários, das águas servidas e pluviais, visando a recuperação da qualidade de suas águas;

IV.recuperação do ecossistema natural remanescente;

V.desenvolvimento de programas de observação ecológica, de pesquisa sobre o ecossistema local e de educação ambiental;

VI.definição de espaços para a prática de lazer e recreação e dos equipamentos correspondentes;

VII.disciplinamento de todas as atividades previstas, compatíveis com as finalidades dispostas no art. 3º desta Lei, contemplando, inclusive:

a)zoneamento quanto às áreas a serem cultivadas com monitoramento, recuperadas para preservação, mantidas intactas, de uso restrito, de uso comunitário e outras;

b)fiscalização das diversas atividades e respectivas responsabilidades;

c)plano de utilização das áreas agrícolas aprovado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 5º - O Poder Público poderá firmar, com a iniciativa privada, mediante licitação pública, contratos de arrendamento e de concessão de uso, para exploração de serviços nas áreas definidas como de recreação e lazer.

Art. 6º - Não será permitida na ARIE de que trata esta Lei o exercício de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 7º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, realizará levantamento sobre a situação fundiária dos atuais ocupantes da área de abrangência deste projeto, com fins de regularização.

§ 1º As áreas atualmente ocupadas por chácaras que estejam cumprindo a função social da terra terão garantidos os respectivos contratos de arrendamento ou de concessão de uso celebrados com o Poder Público.

§ 2º As áreas das chácaras de que trata o parágrafo anterior serão revistas, inclusive nos respectivos contratos, visando adequá-las ao zoneamento a que se refere a alínea "a", do inciso VII, do art. 4º, assegurando-se às mesmas as dimensões da área atualmente usada para a produção.

§ 3º Será vedada a mudança de uso ou o parcelamento das áreas objeto deste artigo.

§ 4º Será rescindido todo contrato de arrendamento ou de concessão de uso, para quaisquer atividades dentro da ARIE de que trata esta Lei, que não cumprir com as finalidades nela previstas, revertendo ao Poder Público a correspondente área de exploração.

Art. 8º - A ARIE "Parque Juscelino Kubitschek" terá administração própria, composta de Conselho Gestor e Administração, a serem estruturados de acordo com proposta do Poder Executivo.

Parágrafo único. Será assegurada, no Conselho Gestor, a participação das Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, da Secretaria de Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia, da Fundação Zoobotânica e de representantes da comunidade.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão a conta de recursos do orçamento do Distrito Federal.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 11 de janeiro de 1996

Republicada no DCL de 07 de fevereiro de 1996

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.